ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL
Por um anno adiantado. . 30$000
Por seis mezes » . . 15$000
Por trez mezes » . . 8$000
Numero avulso » . . $100

As assignaturas podem começar em qualquer dia mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

REDACTORES, Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão e Pinto Mendes

ASSIGNATURA
PARA FORA DA CIDADE
Por um anno adiantado. . 33$000
Por seis mezes » . . 16$500
Por trez mezes » . . 9$000
Numero avulso atrazado. . $200

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Srs. Mayence Favre & C., residentes em Pariz, rue La Grange Bateliere 18.

ANNO LXXVI — Domingo, 12 de Agosto de 1900 — NUMERO 182.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 3 DE JULHO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

Portaria:

O Governador do Estado, a quem foi presente o requerimento em que Henrique de Castro Guimarães, residente no municipio de Olinda, allegando querer concorrer a officios de justiça, solicita a nomeação de uma commissão para examinal-o em portuguez e arithmetica; resolve, tendo em vista os arts. 291 e 293 do regulamento expedido pelo decreto n. 9120 de 23 de Abril de 1885, nomear o lente do Gymnasio Dr. Joaquim José de Farias Neves Sobrinho e o professor publico João Fernandes Soares para a commissão que, sob a presidencia do delegado litterario, Dr. Bernardino de Senna Dias, tem de proceder ao exame requerido no referido municipio.

Expediente do Dr. Director

Officios:

Ao Dr. Joaquim José de Farias Neves Sobrinho—Communico-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que o Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, attendendo ao que requereu Henrique de Castro Guimarães, residente no municipio de Olinda, vos nomeou e ao professor publico João Fernandes Soares para sob a presidencia do delegado de ensino, Dr. Bernardino de Senna Dias, tem de proceder, no referido municipio, ao exame de portuguez e arithmetica requerido pelo supplicante para habilitar-se ao concurso dos officios de justiça.

— *Mutatis mutandis* ao professor João Fernandes Soares e ao delegado de ensino Dr. Bernardino de Senna Dias.

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, que o Bacharel Archimedes de Oliveira e Sousa, segundo participou em officio de hontem datado, assumio nessa data o exercicio do cargo de curador das massas fallidas, para o qual foi nomeado por portaria de 2 do corrente.

— Ao mesmo — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que o Bacharel Arthur Barbalho Uchôa Cavalcanti, juiz municipal de Barreiros, segundo participou em officio de 1 do corrente, entrou, nessa data, no gozo da licença de 3 mezes, com ordenado, que lhe fo concedida por portaria de 18 de Junho proximo findo.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 3 JULHO DE 1900

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

Officios:

Ao Sr. Coronel commandante da brigada policial — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado remette, por despacho de hoje, ao Sr. Director da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, o vosso officio n. 1, de 2 do corrente, afim de providenciar a respeito do assumpto de que o mesmo officio trata. O que vos mando communicar para o vosso conhecimento e devidos fins.

— Ao mesmo — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda transmittir-vos, para o vosso conhecimento, copia do telegramma de 23 do Junho findo, do tenente commandante do Presidio de Fernando de Noronha, e do officio que em resposta foi hoje dirigido áquelle official.

— Ao commandante do destacamento do Presidio de Fernando — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda accusar o recebimento do telegramma de 23 de Junho findo, e recommendar-vos que vos abstenhais de dirigir-lhe communicações sobre o assumpto de que tratastes pelo meio por que o fizestes, cumprindo que em casos taes o façais ao Sr. Coronel commandante da brigada policial, com quem deveis vos entender sobre tudo que disser respeito ao destacamento sob o vosso commando.

— Ao Dr. Chefe de Policia — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para o vosso conhecimento e devidos fins, que por despacho de hoje remetteu ao Sr. Director da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria o vosso officio n. 119, de 30 de Junho findo, afim de providenciar com urgencia a respeito do assumpto de que o mesmo officio trata.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 3 de Julho de 1900

Officios:

N. 427—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — Autoriso-vos a mandar entregar ao thesoureiro da Secretaria da Industria, a quantia de 2:4[illegible]$000, afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado, durante o mez de Junho ultimo, na fiscalisação dos serviços adiante declarados, devendo effectuar se a despesa pelas seguintes verbas do art. 1.º § 2.º do orçamento em liquidação:

N. 7—Esgotto ... 1:1[illegible]$000
N. 13—Illuminação do Recife ... 675$000
N. 14—Illuminação de Olinda ... 3[illegible]$000

N. 423 — Ao mesmo — Mandai pagar a Norberto Francisco Martiniano, pelo credito extraordinario aberto em 25 de Junho ultimo, para occorrer ás despesas que forem necessarias para impedir a propagação da peste bubonica, a quantia de 6[illegible]$, a que tem direito, conforme a conta junta, pelo aluguel de um escaler que conduzio ao Lazareto da Ilha do Pina o pessoal da Inspectoria de Hygiene, encarregado de desinfectar o mesmo estabelecimento.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 4 DE JULHO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Portaria:

O Governador do Estado resolve nomear para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal de Serinhaem, por tempo de 4 annos, na fórma da lei, Leoncio Campos Carneiro da Silva, capitão Rodolpho Rocha e José Manoel Lins Wanderley, na ordem em que estão collocados, em substituição dos actuaes, que não acceitaram a nomeação.

Officio:

Ao Dr. Juiz de Direito do municipio de Quipapá — Sciente, pela communicação constante do vosso officio de 31 de Junho findo, de terdes nomeado provisoriamente José de Oliveira Galvão para exercer os officios de segundo tabellião e annexos desse municipio, creados pela lei n. 451, de 19 do mesmo mez, bem como de Daniel Secundino de Araujo Peixoto para o de distribuidor e partidor, recommendo-vos que mandeis affixar novos editaes dando em concurso ditos officios, e satisfeita a formalidade indicada em meu officio de 2 do corrente.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 4 DE JULHO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda - Pela verba do art. 2.º § 3.º n. 14, do orçamento vigente, mandai pagar ao segundo sargento do extincto corpo de policia urbana, e actualmente de um dos batalhões da brigada policial, Antonio Rodrigues da Silva, a quantia de 81$130, já escripturada, a que tinha direito, segundo as informações annexas ao vosso officio n. 1511, de 25 de Junho findo, pelo fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento de Encruzilhada, no periodo de 20 de Julho de 1895 a 30 de Junho do anno passado.

— Ao mesmo — Pela verba do art. 1.º § 1.º n. 40, do orçamento em liquidação, mandai pagar ao alferes Pedro Marinho de Mello Malta, a quantia de 15$464 da ajuda de custo que lhe compete, pelo minimo, por ter seguido em diligencia para o municipio de Itambé, em 25 de Abril ultimo.

— Ao mesmo — De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 5, de 2 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 34, do orçamento em liquidação, a Castro Maia & C., a quantia de 11:4[illegible]$513, proveniente do fornecimento de rações e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção, durante o mez de Maio ultimo, conforme os documentos juntos.

Communicou-se ao Dr. Chefe de Policia.

— Ao mesmo — De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 6, de 2 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 42, do orçamento em liquidação, ao coronel João Rodrigues de Moura, a quantia de 8:419$950, proveniente do fornecimento de rações de forragens á cavalhada da força de cavallaria, durante o mez de Maio ultimo, conforme a conta junta.

Communicou-se ao commandante da brigada policial.

— Ao Commandante da brigada policial — Fica approvada a prorogação do contracto firmado com os negociantes Antonio Salustiano de Lemos e João Alfredo Moreira & C., para o fornecimento de generos ao rancho das praças da brigada policial, durante o segundo semestre do corrente anno. O que vos declaro em solução ao vosso officio n. 9[illegible]2 de 23 de Junho proximo findo.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda transmittir-vos, para os devidos effeitos, o ponto dos empregados effectivos e extranumerarios da Casa de Detenção, referente ao mez de Junho findo.

— Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Quipapá — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para o vosso conhecimento, que, por despacho de hoje remetteu ao Dr. Chefe de Policia o vosso officio de 30 de Junho ultimo, afim de providenciar a respeito do assumpto de que o mesmo officio trata.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 10 de Agosto de 1900.

João Herminio Borges Lyra, professor publico da cadeira do sexo masculino de Boqueirão, municipio de Cabrobó, requerendo 3 mezes de licença, afim de tratar de sua saude.—Sim com ordenado, na forma da lei.

Frei Caetano de Messina, prefeito da Penha, e Superior do Recolhimento do Bom Conselho, pedindo que se lhe mande pagar a subvenção do referido Recolhimento, correspondente ao trimestre de Abril a Junho ultimo.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da secretaria da Fazenda.

Custodio Antonio Pereira, thesoureiro da Sociedade Phenix Dramatica Beneficente, pedindo a concessão do Theatro Santa Izabel, para a noute de 23 de Setembro proximo futuro, afim da referida Sociedade realisar o espectaculo de anniversario, obrigando-se a cumprir o que exige o novo regulamento em vigor.—Informem os Srs. membros da Inspectoria dos Theatros.

Rita Francisca dos Anjos Chacon, professora publica nomeada ultimamente para reger a cadeira mixta de Pao Ferrado em disponibilidade, pedindo que seja considerada sem effeito dita nomeação em vista de sua idade avançada e achar-se gravemente doente.—Attendida por portaria desta data.

Eloy Porfirio de Lima Ribeiro, professor publico da cadeira de Ouricury, requerendo justificação de faltas.—Deferido com officio desta data ao Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica.

Bacharel João Barroso de Mello, juiz municipal do municipio de Canhotinho, requerendo prorogação de licença por mais 90 dias para seu tratamento.—Concedo.

Severiano de Siqueira Cavalcante, pedindo ser provido nos officios de Justiça da segunda escrivão da provedoria e ausentes desta capital vago pelo fallecimento do serventuario Francisco de Siqueira Cavalcante.—Informe o Sr. Dr. Juiz de direito da provedoria da capital.

Manoel Francisco do Nascimento, conhecido por Catá, sentenciado, requerendo certidão.—Entregue-se por intermedio do director do Presidio de Fernando de Noronha a certidão junta.

Francisco José Ferreira, sentenciado, requerendo certidão.—Entregue-se por intermedio do Dr. Chefe de Policia a certidão junta.

João José da Joaquina, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Indeferido.

Onesia Bezerra Cavalcante Junior pedindo pagamento da quantia de 370$500 despendida com o fornecimento que fez aos presos pobres recolhidos a cadeia da cidade de Pesqueira.—Deferido com officio desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Martins Alves, 2.º sargento do batalhão de infanteria, solicitando indemnisação do fornecimento d'agua e luz que fez ao destacamento de Pesqueira no periodo de Janeiro a Junho deste anno.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Theophilo de Figueiredo Britto, pedindo pagamento da quantia de 31$136 que despendeu com o fornecimento d'agua e luz feito ao destacamento policial de Jaboatão correspondente aos mezes de Fevereiro a Junho do anno proximo passado, cuja importancia acha se escripturada.—Deferido com officio desta data ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Major João Joaquim Francisco da Silva commandante interino do 3.º batalhão de infanteria, pedindo que se lhe mande pagar pela respectiva verba a quantia de 29$511, que se acha escripturada, proveniente do fornecimento de luz e agua feito ao destacamento de Beberibe.—Deferido com officio desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Major João Joaquim Francisco da Silva commandante interino do 3.º batalhão de infanteria policial, pedindo que se lhe mande pagar pela respectiva verba a quantia de 166$17[illegible], que se acha escripturada, relativa ao fornecimento d'agua e luz feito aos destacamentos da Floresta e Capim Grosso.—Deferido com officio desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Fausto Emiliano Moira de Vasconcellos, 2.º sargento do 2.º batalhão de infanteria, solicitando indemnisação do fornecimento de luz e agua feito ao quartel do destacamento de Timbaúba do 1.º de Dezembro do anno findo a 30 de Junho ultimo.—Deferido com officio desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Basilio Pereira da Rocha, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ser cumprido o accordão do Superior Tribunal de Justiça, mandando submettel-o a novo julgamento.—Informe o Sr. Dr. Juiz de direito do municipio de S. Bento.

O porteiro,
C. Moraes.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despachos do dia 9 de Agosto de 1900

Leoncia de Luna Freire, professora em disponibilidade, pedindo para encaminhar uma petição do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, na qual solicita sua jubilação.—A 3.ª Commissão do Conselho Superior.

Dia 10

Anna Francisca de Mello, professora da cadeira estadoal de Afogados do Ingazeira, pedindo para informar e encaminhar uma petição ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, na qual solicita 90 dias de licença.

Carlos Adolpho de Avellar [illegible], professor removido da cadeira de Ouricury para a de S. José do Egypto, requerendo prorogação de praso.—Sim, de accordo com o despacho de 2 do corrente, do Dr. Governador do Estado.

O porteiro,
Manoel Joaquim de Avellar.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 10 de Agosto de 1900

Manoel Jeronymo Vieira e João Pereira de Aquino.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Ferreira & C.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Dr. Juiz de Direito de Palmares, Dr. Juiz de Direito de Garanhuns, Dr. Juiz de Direito de Quipapá.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Luiza da Veiga Pessoa Cesar, Francisca Emilia de Mendonça, Bernardo Lucas de Figueiredo, Claudina Maria da Conceição, Francisco José Pereira, Manoel João de Lima Santos.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

Manoel José Martins.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria de Contabilidade.

O protocollista,
Amaro Baudoux.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção N. 171.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 10 de Agosto de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, mui digno Governador do Estado,

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Vicente Ferreira de Araujo, Manoel José Francisco, Manoel Gomes Pedrosa, Tranquelino de Souza Rosa e Severino Caetano de Sant'Anna, remettidos pelo Dr. juiz de direito do municipio de Timbaúba, como sentenciados, Nemezio Altalie, por se achar pronunciado como incurso nas penas do art. 353 e 35[illegible] do Cod. Penal.

A' ordem do Dr. juiz municipal do 3 districto criminal, José Candido, por se achar pronunciado como incurso nas penas do art. 291 § 2.º do Cod. Penal.

A' ordem do Dr. delegado do 1.º districto da capital, Arthur Gomes Teixeira, como incurso nas penas do art. 25[illegible] do Cod. Penal.

A' ordem do Dr. delegado do 2.º districto da capital, Francisco Villar, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 3.º districto de S. José Bernardo Ferreira de Lima, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Boa Vista Boaventura Fabricio Gomes José Pedro de Jesus e João Severiano Manoel, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Graça Manoel José de Oliveira e Anna de tal, como alienados.

A' ordem do subdelegado do districto de Afogados, Henrique Francisco das Chagas, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do districto de Boa-Viagem, Manoel Antonio de Souza, como gatuno.

— Communicou-me o delegado de policia de Quipapá que, em data de 2 do corrente no engenho Oriente do mesmo municipio, o individuo de nome Antonio Clementino Gomes da Silva, armado de faca fez ponto ferio gravemente a Florentino José da Silva.

— Contra o delinquente que foi preso em flagrante delicto procede aquella autoridade as diligencias legaes.

No dia 6 do corrente o delegado de policia do municipio de Canhotinho visitou em companhia do Dr. promotor publico respectivo a cadeia daquella localidade encontrando nella 15 detentos criminosos os quaes nenhuma reclamação fizeram.

— O Dr. delegado do 2.º districto da capital participou-me que em a noite de hontem no logar Aldeia do 14.º do 2.º districto da Boa-Vista, o cabo de nome Honorio de tal e diversas praças do 11 batalhão de infanteria travaram lucta entre si da qual resultou sahir gravemente ferido o dito cabo, tendo sido nesta data levado o facto ao conhecimento da autoridade competente.

Saude e Fraternidade.

O Chefe de Policia,
José Antonio Gonçalves Mello.

2.ª Secção—N. 176—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 11 de Agosto de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. delegado do 1.º districto da capital, José Teixeira de Britto, como gatuno.

A' ordem do Dr. delegado do 2.º districto da capital Luiz Anastacio Correia de Abreu, como incurso nas penas do art. 25. do Cod. Penal.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, José Delphino Ferreira, Manoel Xavier de Oliveira e Luiz José da Cruz, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da Graça, Justina Maria de Oliveira, como alienada.

— Communicou-me o subdelegado do 2 districto de S. José que, hontem nas proximidades da ponte de Afogados, o menor Manoel Pereira do Monte, ferio traiçoeiramente a um outro menor de nome Miguel Archanjo [illegible].

Aquella autoridade logo que teve conhecimento do facto, fez transportar o offendido para o Hospital Pedro II, procede contra o delinquente as diligencias de conformidade com a lei.

— Pelo delegado de policia do Bonito me foi participado que, em data de 1 do corrente, no logar [illegible] do mesmo municipio os individuos Joaquim Gomes da Silva e José [illegible], travaram lucta entre si dando em resultado o primeiro sahir ferido gravemente.

Contra o delinquente que logrou evadir-se procede a autoridade respectiva as diligencias legaes.

— Nesta data foram remettidas as seguintes diligencias policiaes:

Ao Dr. 1.º promotor publico da capital, por intermedio do Dr. juiz municipal do 3.º districto criminal, as procedidas contra Zacharias Nunes de Oliveira, Laurentino Alves de Souza e Manoel Teixeira da Fonseca, as procedidas contra Menandro Eduardo Muller, autor dos ferimentos praticados em Pedro Felix de Souza e as procedidas contra o individuo conhecido por «Nascimento Grande», aggressor de Josepha Barbosa de Castro.

Ao Dr. 2.º promotor por intermedio do Dr. juiz municipal do 1 districto criminal as procedidas contra Agostinho de tal, vulgo «Cardeal», autor do ferimento que soffreu Louredo Ferreira dos Santos, as procedidas sobre Anna Floriana da Costa Queiroz e as procedidas contra Maria Nympha Tavares, autora do assassinato de seu proprio marido Avelino José dos Santos.

Ao Dr. 3.º promotor, por intermedio do Dr. juiz municipal do 5 districto criminal, as procedidas contra Felippe Nery, autor do espancamento de que foi victima Joaquim Alves Barbosa do Rosario.

Saude e Fraternidade.

O chefe de policia.
José Antonio Gonçalves de Mello.

Acabado

O conde de Lormerim acaba de vestir-se e, lançando um ultimo olhar no grande espelho, que tomava um lado inteiro de seu gabinete de toilette, sorriu-se.

Era, realmente, ainda um homem bonito, embora já todo grisalho. Alto, esbelto, elegante, o rosto magro, com um fino bigode de côr duvidosa, que podia passar por loira, elle tinha o porte, a nobreza, a distincção, este chic, emfim, este não sei que, que estabelece entre dois homens a differença definitiva.

Murmurou:

— Lormerim vive ainda!

E entrou em seu salão, onde o esperava sua correspondencia.

Sobre sua mesa, onde cada coisa tinha o seu logar, mesa de trabalho de quem não trabalha nunca, uma duzia de cartas esperava ao lado de tres jornaes de opiniões differentes. Com um só movimento de dedo tomou todas estas missivas, como um jogador que dá a escolher uma carta; e olhou as calligraphias, o que fazia cada manhan antes de rasgar os envelopes.

Era para elle um momento delicioso de espera, da pesquiza e de indefinida agonia. Que lhe traziam estes papeis fechados e mysteriosos? Que continham elles de prazer, de felicidade ou de pezar? Revistava-os com o seu olhar rapido, reconhecendo a lettra, escolhendo, fazendo dous ou tres, segundo o que d'elles esperava. Alli, os amigos; alli, os indifferentes; acolá, os desconhecidos. Os desconhecidos perturbavam-n'o sempre um pouco. Que queriam elles? Que mão havia traçado esses caracteres, bizarros, cheios de pensamentos, de promessas ou de ameaças?

N'este dia, uma carta, sobretudo, chamou sua attenção. Era simples, entretanto, sem nada de revelador; mas elle considerou-a com inquietação, com uma especie de frio no coração. Pensou: "De quem pode ser isso? Eu conheço, certamente, esta lettra, e não me lembro."

Elevou-a á altura do rosto, conservando-a delicadamente entre dois dedos, procurando ler através do envelloppe, sem se decidir a abril-a.

Depois levou-a ao nariz, tomou de cima da mesa uma lentesinha que servia para estudar todos os detalhes dos caracteres. Um enervamento o invadia. "De quem é? Esta mão me é familiar, muito familiar. Eu devo ter lido muitas vezes prosas suas, muitas vezes. Mas deve ser coisa velha, muito velha. De quem diabo pode ser? Basta! algum pedido de dinheiro."

E rasgou o papel e leu:

Meu caro amigo, você esqueceu-me, sem duvida, porque ha vinte e cinco annos que não nos vemos. Eu era moça, sou velha. Quando despedi-me de você, deixava Paris para seguir, na provincia, meu marido, meu velho marido, a quem você chamava "meu hospital". Lembra-se? Elle é morto ha cinco annos; e, agora eu volto a Paris para casar minha filha uma bella rapariga de dezoito annos, a quem você nunca vio. Eu lhe annunciei sua entrada no mundo, mas você, com certeza, não prestou grande attenção a um tão insignificante acontecimento.

Você tem permanecido sempre o bello Lormerim; disseram-me. Pois bem! se lembra ainda da pequena Lise, que você chamava Lison, venha jantar hoje com ella, com a velha baroneza de Vance, sua sempre fiel amiga, que lhe estende, um pouco commovida, e contente tambem, uma mão dedicada, que é preciso apertar e não mais beijar, meu pobre Jaquelet.
Lise de Vance

O coração de Lormerim começara a bater. Elle permanecia no fundo de sua poltrona, a carta sobre os joelhos e o olhar fixo, crispado por uma emoção pungente, que lhe fazia subir lagrimas aos olhos!

Se havia amado uma mulher em sua vida, era esta, a pequena Lise, Lise de Vance, que elle chamava Flor de Cinza, por causa da cor estranha de seus cabellos e do azul pallido de seus olhos; Oh! que fina e linda, encantadora creatura era esta delicada baroneza, a mulher d'este velho [illegible] gotoso e rebentado, que a tinha levado bruscamente para a provincia, encerrado, sequestrado por ciume, por ciume do bello Lormerim!

Sim, elle a havia amado e tinha sido amado tambem, acreditava. Ella o chamava familiarmente Jaquelet, e dizia esta palavra de um modo esquisito.

Mil lembranças apagadas lhe voltavam longinquas, e doces, e tristes agora. Uma noite, ella, saindo de um baile tinha entrado em sua casa, tinham dado uma volta pelo bosque de Bolonha: ella decotada, elle de vesutario de casa. Era na primavera; tudo era doce. O perfume de seu vestido embalsamava o ar tepido, e tambem um pouco, o de sua pelle. Que noite divina! Chegando perto do lago, como a lua caisse n'agua através dos ramos ella se poz a chorar. Um pouco surpreso, elle perguntou porque.

Respondeu:

— Não sei; é a lua e a agua que me enternecem. Todas as vezes que eu vejo coisas poeticas, cerra-se-me o coração e eu choro.

Elle tinha sorrido, commovido tambem, achando tola e encantadora esta emoção ingenua de mulher, da pobre mulher, que todas as sensações devastam. E beijara-a com transporte, balbuciando:

— Minha pequena Lise, tu és exquisita!

— Aqui estou mamãe!

Lormerim ficou como deante de uma apparição. Balbuciou:

— Boa tarde, menina...

Depois, voltando-se para a mãe:

— Oh! é a senhora!

Era ella, com effeito, a de outr'ora, a Lise desapparecida e resuscitada! Elle a tinha tal como a tinham levado vinte e cinco annos antes. Essa mesmo era mais joven ainda, mais fresca, mais creança.

Elle tinha um desejo louco de abrir os braços, de attrahil-a de novo, murmurando-lhe ao ouvido:

Bôa tarde, Lise!

Um creado annunciou:

— O jantar está servido.

E entraram todos na sala de jantar.

Que se passou então? Elle tinha entrado em sonhos extranhos que tocam a loucura. Olhava estas duas mulheres como uma idéa fixa no espirito, um arbitez de demente:

— Qual é a verdadeira?

A mãe sorria, repetindo sem cessar:

— Lembra-se disto?

E era no olhar claro da moça que elle achava suas lembranças. Vinte vezes abrio a bocca para lhe dizer: Recorda-se, Lison? esquecendo esta velha de cabellos brancos, que o olhava com o olhar enternecido.

E, entretanto, por instantes, elle não sabia mais, perdia a cabeça: via que a de hoje não era absolutamente a mesma de outr'ora.

A outra, a antiga, tinha na voz, no olhar, em todo seu ser, alguma coisa que elle não reencontrava. E elle fazia prodigiosos esforços de espiritos para se lembrar de sua amiga, para ver o que della escapava nesta resuscitada.

A baroneza dizia:

Você perdeu o seu enthusiasmo, meu pobre amigo.

Elle murmurava:

— Ha muitas outras coisas que eu tenho perdido!

Mas, em seu coração perturbado, elle sente, como uma fera despertada que o tivesse mordido, seu antigo amor renascer.

A moça conversava, e por vezes as intonações, as palavras familiares de sua mãe e que ella havia tomado, o modo de dizer e de pensar á semelhança de alma e acções que se adquire vivendo juntamente, abalavam o homem da cabeça aos pés; isto tocava a chaga reaberta de sua paixão.

Despedio-se cedo e foi dar uma volta no boulevard.

Mas a imagem desta creança o seguia, precipitava seu coração enfebrecido de sangue.

Longe das duas mulheres, não vio senão uma, uma joven, a antiga, resuscitada, e elle amava como tinha amado outr'ora. Amava-a com mais ardor, depois destes vinte e cinco annos de ausencia.

Entrou em casa para reflectir nesta coisa bizarra e terrivel, e para pensar no que devia fazer.

Mas, como passasse, com uma vela acceza na mão, deante de seu espelho, deante de seu grande espelho onde se tinha contemplado e admirado antes de partir vio nelle um homem velho, de cabellos grizalhos, era do tempo da pequena Lise, [illegible] vio-se, encantador e joven, tal como tinha sido amado. Então approximando a luz olhou-se de perto, como se examina á lente uma coisa extranha, inspeccionando as rugas, constatando estes terriveis estragos, que ainda não havia percebido.

E sentou-se, abatido em frente á sua lamentavel imagem, murmurando: «Acabado, Lormerim!»

GUY DE MAUPASSANT.

REVISTA DIARIA

LICENÇA — Por portaria de 10 do corrente foi prorogada por 90 dias a licença em cujo gozo se acha o Dr. João Barroso de Mello, juiz municipal de Canhotinho.

X

AUTORIDADES POLICIAES — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de accordo com a proposta do Dr. Chefe de Policia nomeou por acto de 10 do corrente o capitão José Francisco Pereira, 2.º supplente do delegado do municipio do Bonito, o cidadão Thomaz Alves de Siqueira Maciel, 1.º supplente de subdelegado do districto de Campos Frios do municipio de Agua Preta, e para 2.º supplente do delegado do municipio de S. Bento o cidadão Caetano de Oliveira Cintra, em substituição dos actuaes que foram exonerados, a pedido.

X

NOMEAÇÃO — Por portaria de 10 do corrente, o Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, nomeou a professora em disponibilidade Claudina Maria da Conceição para reger a cadeira mixta de Pao Ferrado de Leopoldina, ficando assim sem effeito a de 28 do mez passado, pelo qual foi designado para a referida cadeira a professora Rita Francisca dos Anjos Chacon, que continuará em disponibilidade.

X

LICENÇA — Por portaria da mesma data concedeu ao professor da cadeira de Boqueirão—do municipio de Cabrobó, João Herminio Borges Lyra, tres mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

X

PASSEIATA ACADEMICA — Com muita [illegible] e enthusiasmo realisou-se hontem a passeiata promovida pela briosa mocidade academica do Recife.

Antes da passeiata, ás 3 horas da tarde, o Dr. Gervasio Fioravanti começou a sua conferencia litteraria.

O Dr. Fioravanti com muita habilidade e intelligencia prendeu a attenção do enorme auditorio, que enchia a vasta sala dos alumnos do 5.º anno, desenvolvendo a these que tomou por thema de seu discurso.

S. S. disse que no momento actual todos os povos tinham um ideal e um fim [illegible]: que a França pretendia encarnar em si o ideal da liberdade, a igualdade e fraternidade; a Inglaterra tinha a pretenção da conquista de todos os povos; os Estados-Unidos tem por ideal unico e exclusivo a expansão territorial; a Allemanha tinha desde epocha muito remota a veleidade de possuir a perfectibilidade e verdadeiro uno juridico, que todas as novas e mais perfeitas idéas juridicas provinham dos povos germanicos; assim á mocidade da actual geração brazileira competia a creação de um ideal que nos represente de um modo digno perante o mundo civilisado.

Depois de fallar por mais de uma hora, terminou S. S. o seu discurso, sendo applaudido e comprimentado pelos alumnos e mais pessoas presentes.

Organisada a passeiata, desfilou em bonds pela rua do Imperador, cumprimentando as redacções, palacio do governo, onde o illustre Conselheiro Governador do Estado, identificando-se a festa da mocidade academica saudou a data aurifulgente de 11 de Agosto e a mocidade estudiosa do Brazil. Seguio depois o prestito por diversas ruas dos bairros de Santo Antonio, S. José e Bôa Vista, orando os seguintes academicos Benjamim Lins, no pateo da Santa Cruz, Augusto Monteiro, na rua Velha, Gentil [illegible], no Instituto [illegible], rua do Hospicio, Nylo Camara, na rua da Aurora, e finalmente, na Faculdade de Direito, José Roque; dissolvendo-se então a passeiata.

D'aqui enviamos nossas sinceras saudações á mocidade academica, pela brilhante festa e agradecemos os cumprimentos que nos vieram trazer.

X

ALLEGAÇÕES — Recebemos uma nitida brochura contendo as allegações produzidas pelo illustre advogado Dr. Vicente Ferrer, na acção ordinaria que se move perante o Juizo dos Feitos da Fazenda Estadual do Recife, em que é autor [illegible] Eugenio Kallmann e ré a Fazenda do Estado de Pernambuco.

Agradecemos.

X

DEVOÇÃO DE S. JOÃO BAPTISTA — Esta pia instituição vai hoje em romaria á cidade de Palmares onde visitará a redacção do "Progresso", o Dr. juiz de direito e o Dr. Pedro Affonso.

Uma banda de musica acompanhará, em wagon especial da Estrada de S. Francisco em que igualmente seguirão os membros da Devoção de S. João Baptista.

X

COMPANHIA ILLUSIONISTA — O cavalheiro Wairy realisa hoje mais um espectaculo no Santa Isabel.

X

BENÇÃO — Terá logar hoje á tarde na egreja da Santa Cruz, a benção da imagem da Sra. Sant'Anna.

X

RECREATIVA COMMERCIAL — Hoje, ao meio dia, reune se essa associação em sessão de assembléa geral.

X

VAPOR NILE — E' esperado hoje, dos portos do sul, o "Nile", que logo depois seguirá para a Europa.

X

LEILÕES — Em a nossa praça, amanhã, haverá os seguintes leilões:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas de moveis, etc., á rua Vidal de Negreiros n. 117;

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, de bons predios, á rua Quinze de Novembro n. 41, armazem.

X

SANTA CASA — No dia 15 do corrente, terá lugar a festa anniversaria em honra da excelsa padroeira da irmandade da Santa Casa.

Constará o acto de missa solemne, com sermão, que se realisará ás 10 horas do referido dia, na egreja do Paraiso.

Somos agradecidos pelo gentil convite com que nos distinguio o digno provedor da Santa Casa para assistirmos.

NOVO ALMANACH DE LEMBRANÇAS — A livraria Leopoldo Silveira acaba de receber e enviou-nos um exemplar do Novo Almanach Luso Brasileiro para o proximo anno de 1901, de que é director o Dr. A. Xavier Cordeiro.

Estando já no seu 51.º anno de existencia e de uma existencia fecunda e brilhante o Almanach Luso Brasileiro nada perde de seus creditos, que antes vai consolidando de anno para anno, honrando assim a memoria de seu inesquecivel fundador.

O presente numero traz, acompanhado de um esboço biographico, o retrato do saudoso engenheiro brazileiro Visconde de Taunay, tão grandemente conhecido nos circulos litterarios.

Agradecemos á livraria Leopoldo Silveira o exemplar com que nos mimoseou.

X

SUBDELEGADO DO 2.º DISTRICTO DE S. JOSÉ — Em consideração a uma local [illegible] ultima referente ao policiamento do 2.º districto de S. José, fomos informados que o digno subdelegado actual, tem procedido tão correctamente, que só nomte é merecedor de louvores.

Com referencia ao facto de Henrique Lisboa, estabelecido á travessa de Lima n. 2, informam-nos que o Sr. subdelegado limitou-se a cumprir a lei, quando multou o Sr. Henrique Lisboa, pela venda de poules do jogo do bicho, como prescreve a lei municipal.

X

LIGA CONTRA A TUBERCULOSE — Esteve em nosso escriptorio uma commissão de medicos fundadores da Liga contra a tuberculose, afim de convidar-nos para assistirmos á solemne inauguração daquella humanitaria associação no dia 20 do corrente no theatro Santa Isabel.

Tratando-se de uma idéa tão nobre e generosa como é a creação da Liga contra a tuberculose, estamos certos de que será uma festa importante e muito concorrida.

Agradecemos a gentileza da communicação.

X

O LABARO — Registramos agradecidos o n. 2 d'«O Labaro», orgão litterario, artistico e noticioso que se publica nesta capital.

Nitidamente impresso, «O Labaro» vem com o seu corpo redactorial augmentado com os nomes dos distinctos e intelligentes academicos Pedro Palmeira e [illegible] Xexéo e traz bem lançados artigos.

Agradecidos.

X

O ESTANDARTE CATHOLICO — Chegou-nos ás mãos o n. 27, anno II, «O Estandarte Catholico», o apreciado e bem redigido orgão de propaganda religiosa que na Capital do Estado da Bahia, publicam os Monges Benedictinos.

Como sempre, traz leitura variada, interessante e agradavel.

X

CLUB DRAMATICO GAMELLEIRENSE — Com geraes applausos e correcto desempenho esta associação realisou no dia 5 do corrente, um bonito espectaculo com o drama [illegible] e a comedia «Paris na roça».

Para seu proximo espectaculo de Setembro prepara o club a encenação do drama «Voluntarios da honra» e comedia «O 3.º [illegible]».

X

HOSPITAL PORTUGUEZ — E' mordomo da semana de 13 a 19 do corrente, o Sr. Antonio Francisco Loureiro.

X

REGRAS HYGIENICAS — Para os que são victimas do methodo, e não desejam envelhecer depressa, damos o seguinte que encontramos no «Jornal do Povo»:

«Das 6 ás 7 accordar, tomar banho, fazer a toilette, pentear o topete, alisar o [illegible].

Das 7 ás 8, ir ao Instituto [illegible].

Das 8 ás 9, escrever cartas aos chefes, aos compadres, aos amigos, etc.

Das 9 ás 10, almoço, descanço, e [illegible] fumaças.

Das 10 ás 12, lêr autos, estudar na Ordenação.

Das 12 á 1 tomar café em [illegible], [illegible] quem passa na rua.

Das 1 ás 2 escrever a historia da Iva, [illegible].

Das 2 ás 3, ir ao Forum olhar a cara de Themis.

Das 3 ás 4, pagar na [illegible] e [illegible].

Das 4 ás 5, [illegible].

Das 5 ás 6, dar um gyro, comprimentar compadres, os amigos, etc.

Das 6 ás 8, ler os jornaes, cartas, escrever.

Das 8 ás 9, tomar café com pão, [illegible].

Das 9 ás 10, rezar.

Das 10 ás 11, ficar muito quietinho, fazendo e pensando que ha uns [illegible] que não sabem lidar.

Das 11 ás 2, olhar para dentro, [illegible].

Das 2 ás 5, olhar para dentro, e sonhar que o Quintino foi derrotado e que elle é deputado federal pelo 12.º districto.

Das 5 ás 6 despertar, esfregar os olhos, [illegible] e chegar á certeza de que não é senão senador-coronel commendador, e leve o diabo toda a boiada do Triangulo.»

X

MISSAS FUNEBRES — Rezar-se-hão amanhã, as seguintes missas funebres:

Na igreja da Santa Cruz, ás 8 horas, por alma de Abilio Baptista Neves;

Na matriz do Corpo Santo, ás 8 horas, por alma de Luiz Pereira Raposo, trigesimo dia do seu passamento;

Na matriz de Afogados, ás 7 horas, por alma de D. Maria Carolina Botelho da Motta.

X

BRIGADA POLICIAL — Serviço para o dia 12.

Superior do dia á guarnição o Sr. Capitão do 2.º batalhão de infanteria, Luiz Pinto Ribeiro.

O 1.º batalhão de infanteria dará a guarnição da cidade, 2 subalternos, um para guarda ao Palacio e outro para ronda de visitas e o corneteiro do piquete ao quartel do commando da brigada.

Uniforme n. 1.

Serviço para o dia 13.

Superior do dia á guarnição o Sr. Capitão do esquadrão de cavallaria Abilio Gomes de Sá Novaes.

O 1.º batalhão dará a guarnição da cidade e 2 subalternos para a guarda de palacio e ronda de visita, e o corneteiro de piquete ao quartel do commando da brigada.

Uniforme n. 6.

Tem mais 8 dias de dispensa do serviço para medicar-se o Sr. Capitão do 1.º batalhão Antonio da Costa Monteiro.

Foram inspeccionados e julgados aptos para o serviço da brigada policial os seguintes voluntarios que deverão verificar praça no 1.º batalhão Manoel Muniz Barretto, Joaquim Ramos do Nascimento, Manoel Hortencio Cabral e Severino Pereira da Silva; no 2.º batalhão, Manoel João da Silva Diogo Diniz Carneiro de Albuquerque e Joaquim Ferreira de Azevedo.

X

MISSA DE 30.º DIA — Por alma da Exma. Sra. D. [illegible] Leopoldina de Miranda Paulo, será celebrada amanhã, ás 8 1/2, na igreja de Nossa Senhora do Terço, missa pelo 30.º dia de seu passamento.

X

COMMISSÃO DE MELHORAMENTO DO PORTO DE PERNAMBUCO — Recife 6 de Agosto de 1900.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (0.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	24.5	76[illegible]—71	17,—91	77 0
9 »	25.7	76[illegible]—33	18—77	76 0
12 »	25.8	76[illegible]—[illegible]	18—16	71.6
3 t.	26.7	761—13	18,—95	72 2
6 »	25.6	760—35	17,—65	71.2

[illegible] (*) [illegible]

Temperatura maxima 27.8
Temperatura minima 23 2
Evaporação em 24 horas ao sol 6—8; á sombra 3—2.
Chuva: nulla.
Direcção do vento:

Direcção do vento	Caminho percorrido
De 12 h. 00 p. á 1 h. 00 a. ESE	22,k[illegible]00
De 1 h. 00 a. á 3 h. 00 a. ESE	52,k000
De 3 h. 00 a. á 4 h. 00 a. SE	20,k000
De 4 h. 00 a. á 5 h. 00 a. SSW	10,k000
De 5 h. 00 a. á 11 h. 00 a. SSE	138 k000
De 11 h. 00 a. á 12 h. 00 a. ESE	55,k000
De 12 h. 00 a. á 3 h. 00 p. ESE	Falhou o apparelho
De 3 h. 00 p. á 8 h. 00 p. ESE	135,k000
De 8 h. 00 p. á 9 h. 00 p. SSW	10 k000
De 9 h. 00 p. á 10 h. 00 p. SE	45,k000
De 10 h. 00 p. á 12 h. 00 p. SSE	48,000

Velocidade média do vento por hora 26,k00[illegible].
Maxima: 45,k000.
Nebulosidade média 0,5[illegible].

BOLETIM DO PORTO

Dia 6 de Agosto

O prea-mar foi ás 0 h. 30 m. da manhã, registrando a escala 1.m91

O baixa-mar foi ás 6 h. 50 m. da manhã, registrando a escala 1.m05.

O prea-mar foi ás 1 h. 20 m. da tarde, registrando a escala 1.m90.

O baixa-mar foi ás 7 h. 30 m. da tarde, registrando a escala 1.m03.

Idade da lua 12 dias.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado
—*Eusebio Ribeiro.*

(*) Não observou por estar o sol encoberto.

X

CASAMENTO CIVIL — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Herculano Augusto Ferreira Bastos Junior, residente na freguezia da Graça e Carmosina Rodrigues Machado, residente na freguezia de S. José, solteiros e naturaes deste Estado.

Francisco José Pereira e Olindina Carlos de Souza, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia do Recife.

Donato Moreira de Andrade e Anna Angelica Diniz, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia do Recife.

Manoel Soares Norte, natural de Portugal, residente na freguezia de S. José, e Izabel Filomena Lopes [illegible] Cardim, naturaes deste Estado, residentes em Santo Antonio, viuvos.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

José Parroni e Fortunata Parisi, solteiros e residentes freguezia da Boa-Vista.

X

CASA DE DETENÇÃO — Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 10 de Agosto de 1900.

Existiam	519
Entraram	7
Sahiram	6
Existem	520
A saber:	
Nacionaes	489
Mulheres	16
Estrangeiros	15
Total	520
Arrecadados bons	44[illegible]
Arrecadados doentes	2[illegible]
Arrecadados loucos	0
Alimentado a sua custa	9
Correccionaes	47
Total	520

Movimento da Enfermaria

Alta

Antonio Firmino de Araujo.

Baixa

Santiago Gualberto dos Passos Figueiredo.

NECROLOGIA

Communicam-nos:

«No dia 25 de Julho proximo passado falleceu no povoado de Carnahybas, municipio de Flôres, D. Veronica Leandro Ferreira e Silva, dilecta esposa do distincto, e conceituado commerciante d'aquelle municipio e major Saturnino Bezerra da Silva.

Victimou-a a febre amarella que actualmente reina alli com grande intensidade, contando apenas 35 annos de idade.

Geralmente estimada por quantos tinham a ventura de a conhecer, era a finada dotada de inexprimiveis qualidades, já como esposa desvellada e mãe carinhosa, ja como conforto dos desvalidos.

Deixa em orphandade 5 filhinhos, que mergulhados na mais profunda dôr, ficam chorando a sua irreparavel perda.

Enviamos d'aqui os nossos condolencias a distincta familia da finada.»

X

Foram sepultados no Cemiterio de Santo Amaro das Salinas, no dia 1 de Agosto de 1900, os seguintes cadaveres:

Manoel Nunes da Silva, Portugal, [illegible] annos, casado, Boa Vista, attestado Dr. Simões Barbosa.

José Baptista de Moraes, Pará, 70 annos viuvo, Boa-Vista, attestado do Dr. João Marques.

Rosa Maria Rodrigues dos Santos, Pernambuco, 58 annos, S. José, attestado do Dr. F. Guimarães.

José Martins, Ceará, 52 annos, casado, S. José, attestado do Dr. Lopes Pessoa.

Francisco Alves da Silva, Pernambuco, 56 annos, casado, Boa-Vista, attestado do Dr. Nogueira Costa.

Maria Joanna da Annunciação, Pernambuco, 45 annos, casada, Recife, attestado do Dr. Seve.

Candido José Marianno, Pernambuco, 45 annos, viuvo, S. José, attestado do Dr. M. Carlos.

Benedicto, Pernambuco, 2 mezes, Boa-Vista, attestado do Dr. Pitanga.

Um feto do sexo masculino, Graça, attestado de duas testemunhas.

Um feto do sexo feminino, Graça, attestado do Dr. Lopes Pessoa.

João Francisco de Oliveira, Pernambuco, 1 anno, Graça, attestado do Dr. F. Barros.

Cezario Ayres de Mello, Pernambuco, 5 annos, Necroterio, attestado do Dr. Seve.

Maria Joanna, Pernambuco, 24 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. R. Sampaio.

José Pedro de Oliveira, Pernambuco, 7[illegible] annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado do Dr. João Marques.

Maria, Pernambuco, 20 annos, casada, Alienados, attestado do Dr. C. Pontual.

Joaquim José de Oliveira, Pernambuco, 44 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Martins Sobrinho.

Davino Ernesto da Silva, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Alienados, attestado do Dr. Joaquim Loureiro.

João Salgueiro Furtado, Pernambuco, 9 annos, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Martins Sobrinho.

Antonio José de Souza, Pernambuco, 62 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Martins Sobrinho.

José Paulo Gomes da Silva, Pernambuco, 60 annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Martins Sobrinho.

Geraldina Thereza de Jesus, Parahyba, 45 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Octavio de Freitas.

Pedro, Pernambuco, 8 annos, Graça, attestado de duas testemunhas.

Dionizio Thomaz de Oliveira, Pernambuco, 4 annos, Hospital Pedro II, attestado do Dr. A. Veltoso.

José Saturnino, 1 anno, Hospital Pedro II, attestado do Dr. [illegible] Curio.

Um feto do sexo masculino, Graça, attestado de duas testemunhas.

João Baptista, Pernambuco, 30 dias, Necroterio, attestado do Dr. Seve.

Dia 2

Josepha Gomes dos Santos, Pernambuco, 89 annos, solteira, S. José, attestado do Dr. M. Carlos.

Maria Carolina de Lima, Afogados, 36 annos, solteira, Recife, attestado do Dr. Lopes Pessoa.

João Candido Tavares de Oliveira, Pernambuco, 41 annos, casado, S. José, attestado do Dr. Baptista de Carvalho.

Antonio [illegible] da Sanna Maura, Per-

...ambuco 23 annos, solteiro, Santo Antonio, attestado do Dr. F. Guimarães.
Marcia Maria Moraes de Mello, Pernambuco, 8 annos, Boa-Vista, attestado do Dr. A. V. Ilhôa.
Jayme Lelezo, Hespanha, 25 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. João Marques.
Euphrosina Maria do Carmo, Pernambuco, 6 annos, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Octavio de Freitas.
Antonio Correia de Araujo, Pernambuco 77 annos, viuvo, Mendicidade, attestado do Dr. Curio.
Francisco, Pernambuco, 4 annos, Graça, attestado de duas testemunhas.

Indicações Uteis

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas de Whecker e Bamfolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 64, 1.° andar. Residencia rua do Paysandú. Telephone n. 133.

— DR. JOAQUIM LOUREIRO medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 10, 1.° andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia, Santa Anna.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C., Deposito de Drogas e Productos Chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O commandante do regimento de cavallaria 12

Soffria eu ha muitos annos de impertinente rheumatismo, que me impossibilitava durante os dias humidos os movimentos das pernas e do braço esquerdo. Essa doença me proveio da campanha do Paraguay (6 annos no meio do Chaco tendo como cama o solo humido).

Durante a revolta de 1893 o governo me confiou o commando do 12 regimento de cavallaria, e apezar da minha grave enfermidade, o patriotismo fez-me forte, mas quantos horrores eu não soffri! Com as pernas completamente sem movimento, tinham que amparar-me para fazer o meu transporte, e só o cavallo é que supportava as dores que me torturavam.

No cerco da Lapa (Paraná) fui gravemente ferido, e vim depois de penosas marchas em liteira até ao ponto d'onde parte a Estrada de Ferro para São Paulo. Ahi o medico que me tratava, vendo que tambem era rheumatico, me receitou as Pilulas Rosadas do Dr. Williams, que me apressei em tomar, sendo as mesmas adquiridas pela excellente drogaria dos Srs. Baruel & C., em São Paulo, 5 mezes depois voltava á vida do exercito e punha mais uma vez minha espada ao serviço da patria.

O Dr. Williams pode vangloriar-se de ter dado um soldado ao Brazil.

Não é como reclame, prezados senhores, que lhes escrevo estas linhas, sendo pro[illegible] exprimir a minha maior gratidão e prestar valioso serviço á humanidade soffredora.

Recebe pois Sr. a expressão daquelle que é

Seu criado e amigo,
(Assignado) Abreu de Camargo,
Coronel commandante do 12 regimento de cavallaria.

Reconheço a assignatura supra e em testemunho da verdade assigno em publico e raso.
(Assignatura do tabellião),
F. Pacheco.

Bons sellos (40 réis).

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams contem em forma condensada os elementos necessarios para dar nova vida e riqueza ao sangue e para restabelecer os nervos. São especifico infallivel para as enfermidades como a ataxia locomotriz, paralysia parcial, dança de S. Guido, sciatica, nevralgia, rheumatismo, dores de cabeça nervosas, palpitação do coração, cutis pallida e anemica, frialdade das mãos e dos pés, dôr de estomago e toda a classe de debilidades em ambos os sexos.

Todas as pharmacias desta praça vendem as Pilulas Rosadas do Dr. Williams. Qualquer pessoa que tenha difficuldade em adquiril-as pode dirigir-se á casa Dr. Williams Medicine C., 85 Broadway, New York, e mais informações [illegible]. A mesma casa conta com um departamento medico para attender gratuitamente as consultas dos pacientes onde quer que se encontrem.

Suffocações

tendencias a adormecer, falta de vontade e de energia, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.
Companhia de Drogas.

Nervos fracos

Recuperareis a força em pouco tempo, usando o «Vinho Caramurú», do Dr. Assis, o unico remedio que vos garante a cura.
Drogaria Oriental.

Dyspepsia nervosa

embotamento das faculdades intellectuaes, impotencia parcial e total, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.—Vende-se na Companhia de Drogas.

Cura admiravel do Peitoral de Cambará

Perseguido por uma tosse violenta e pertinaz, tive ensejo de experimentar a efficacia do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e confesso que o resultado colhido me convenceu de não serem exaggeradas as virtudes curativas que lhe attribuem.

A tosse que me apoquentava, rebelde a outros medicamentos receitados, e tendo mesmo resistido á mudança de ares, só obedeceu ao *Peitoral de Cambará*, motivo porque me felicito de ter usado tão apreciavel remedio e felicito o seu auctor por ser descoberto um especifico que o torna um benemerito da humanidade.

Porto, 17 de Setembro de 1899.
Francisco José de Oliveira.
(Firma reconhecida).

O ILLM. SR. DR. ENGENHEIRO HENRY DINA, REPRESENTANTE DIRECTO NO BRASIL DA NATIONAL ELECTRIC COMPANY, EAU CLAIRE WESTINGHOUSE MACHINE COMPANY, MISSOURY TELEPHONE & C., ETC., ETC., ETC., ASSIM CERTIFICA A EFFICACIA DA *CHIMAPHILLA ALBA* DO DR. ASSIS.

«Certifico que empreguei a *Chimaphylla Alba* do Dr. Assis em um filhinho de [illegible] mezes de edade atacado de irritação intestinal aguda, acompanhada de colicas [illegible], e, embora não se tratasse de accidentes peculiares á dentição, os resultados obtidos foram de tal modo satisfactorios que se póde vantajosamente [illegible] a este medicamento applicação geral nas graves enterites infantis, além de [illegible] molestias proprias da epoca da dentição; o meu filhinho [illegible] de edade e goza felizmente de boa saude.

Por ser verdade e um facto [illegible] da humanidade [illegible] descobridor [illegible].

Pinhal, 4 de Outubro de 1898.—*Dr. Henry Dina.*

Reconheço a assignatura supra. Em [illegible] da verdade.—*Theodoro J. de Oliveira*, tabellião.

Caixinha ... ... 3$000
Depositaria: Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Nos climas quentes e regiões pantanosas são frequentes as febres palustres que se não forem tratadas com bons medicamentos deixam outras doenças perigosas no figado, estomago e intestinos.

O remedio mais seguro e efficaz sem funestas consequencias são as PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.
Rua Marquez de Olinda n. 24.

Illm. Sr. Honorio do Prado

Estou em uso do seu santo preparado (digo santo porque é o unico adjectivo que bem exprime o que quero dizer). Ha dias accommettido por terrivel tosse, que deveras me sobresaltou [illegible], e lembrando-me do vosso Alcatrão e Jatahy, resolvi della lançar mão. Se a molestia [illegible] martyrio que me veio repentinamente, [illegible] o uso do vosso preparado.

Mais [illegible] e admirador vos desejo saude, [illegible] subscrevo-me com [illegible] consideração.

De V. S.
João G. Franco Maciel.

EU ERA ASSIM

CREANÇA COM CATARRHAL

O [illegible] do Sr. Manoel Fernandes Maia [illegible], residente á rua da Luz n. 23 [illegible] Honorio do Prado.

O MAIS NOTAVEL [illegible] preparado [illegible] d'Assis [illegible] Exercito.

[illegible] Emulsão de Scott [illegible] hypophosphito de cal [illegible] tendo obtido os melhores resultados.

Creanças com vomitos

Curam-se radicalmente com a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. Os mais distinctos medicos da America do Sul e Portugal reconhecem a efficacia deste grande medicamento.
Companhia de Drogas

Inquietação

melancolia, cansaço; dores nas espinhas e perda da memoria, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.
Companhia de Drogas.

Medico Operador e Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes para molestias do utero e seus annexos, faz sciente aos seus amigos e clientes que transferiu sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. [illegible], onde attende a qualquer hora do dia ou da noite das 7 ás 9 horas da manhã.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Isabel do Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira).
Consultorio á Praça do Conde [illegible] n. [illegible] (gabinete da frente).
Consultas de 11 ás 3.
Residencia á rua da Intendencia

O BACHAREL
JOSÉ PINTO MENDES
Lecciona em collegios e casas particulares.
Póde ser procurado na rua da Aurora n. 81, 1.° andar.
RESIDENCIA

Auxilio Homœopathico
OU
O MEDICO DE CASA

Esta acreditada obra de J. A. de *Souza Soares*, que se acha na 4.ª edição e contem 596 paginas, vende-se a 10$000 o exemplar encadernado nas seguintes casas
Drogaria Braga, de Camarões Braga & C.
Companhia de Drogas e Productos Chimicos;
Livraria Universal, de [illegible]

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias das senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria. Dá consultas das 2 ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.° andar, residencia na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.
Telephone n. 190 na residencia.

Elixir Anti-Febril Cardoso
SEGUNDO A FORMULA DE
Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro

Este Elixir de composição toda vegetal, preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação de Este Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tonteiras que com a continuação do elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e na do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto e sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico e de um grande numero de dignos medicos é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa, ou erysipella como vulgarmente se diz é necessario o uso de dez dias do elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o elixir nem mesmo em doses superiores ás marcadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso desse Elixir em sua clinica não se sujeitarem á nossa prescripção com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento é de composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

MODO DE USAR

As crianças até um anno—10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa cheia d'agua fria.
De 1 a 3 annos—15 gottas, etc.
De 3 a 10 annos—25 gottas, etc.
De 10 annos em diante—40 gottas, etc.
Estas doses devem sempre ser applicadas em agua fria.

DEPOSITO
Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua do Marquez [illegible] n. 24.
Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.
Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. 3.
Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.
Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.
Pharmacia Victoriense de Luiz Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17.

DEPOSITO GERAL
Vedas em grosso e a retalho
Rua Estreita do Rosario n. 17
PERNAMBUCO

Custo de cada frasco de 15 grammas—5$000

Os nossos frascos são quadrados e conta-gottas. N'um lado tem gravado—Elixir anti-febril e no outro Manoel Cardoso. Pernambuco, e todos os prospectos [illegible]

Creanças com febres

[illegible] «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. [illegible] MEDICOS [illegible].
Companhia de Drogas e P. Chimicos.

As creanças [illegible]

[illegible] «Chimaphylla [illegible]» do Dr. Assis. 200 medicos attestam [illegible] deste medicamento.
Companhia de Drogas e P. Chi[micos]

Creanças com diarrhéas

Curam-se com as primeiras doses da «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. 200 medicos, confirmam os attestados sobre a efficacia deste bom preparado.
Companhia de Drogas e P. Chimicos

Vinho Caramurú

do Dr. Assis, cura a neurasthenia, perdas seminaes e molestias nervosas. Vende-se na Companhia de Drogas.

O Vinho Caramurú cura

Perdas seminaes, anemias, incontinencia nocturna de urina, rachitismo. Para os convalescentes e pessoas debeis o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, é o melhor tonico reconstituinte conhecido.
Companhia de Drogas.

EDITAES

Edital

O Dr. Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda, Juiz de Direito de Orphãos e Ausentes e Substituto Reciproco da Provedoria nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que acha-se em concurso com o prazo de 30 dias, a contar desta data, o provimento do officio de escrivão da Provedoria, Residuos e Ausentes do municipio desta Capital, creado pela lei n. 526 de 3 de Junho de 1871 visto haver fallecido o serventuario, Francisco da Siqueira Cavalcante.

Convido, pois, aos que pretenderem ser providos na serventia vitalicia do dito officio, a apresentarem dentro do mesmo prazo, suas petições ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, instruidas com os documentos seguintes:

1.°—Auto de exame de sufficiencia prestado nos termos do art. 187 a 197 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, exceptos os doutores e bachareis em direito, os advogados provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza;

2.°—Certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções, prestadas de accordo com os arts. 200 a 205 do citado Decreto;

3.°—Folha corrida do lugar da sua residencia que não exceda de 6 mezes e terminarem dentro do prazo do concurso, sendo porém, dispensados de apresental-a os que exercerem effectivamente lugar publico e [illegible];

4.°—Certidão de idade ou prova em direito que substitua, salvo se no [illegible] constar ser o pretendente maior de 21 annos;

5.°—Attestado medico de capacidade physica;

6.°—Certidão no caso de ser menor de 30 annos, de haver satisfeito a obrigação da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1871;

7.°—Procuração especial no caso de ser o provimento requerido pelo procurador.

Os pretendentes deverão juntar além disso quaesquer outros documentos que provem a capacidade profissional, e os que forem officiaes voluntarios e [illegible] do exercito, devem juntar o original de sua fé de officio ou certidão della quando se tenham extraviado os originaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume, publicado pela imprensa, remettendo-se copia do mesmo ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, com a certidão da affixação deste, passada pelo porteiro dos auditorios, como exige o art. 153 do mesmo Decreto n. 9.420.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 12 dias do mez de Julho de 1900.

Eu, Luiz da Veiga Pessôa, escrivão o escrevi.
Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

Certifico que hoje ás 2 horas da tarde, affixei na porta da sala dos auditorios desta capital o edital pondo em concurso a serventia vitalicia do officio de Escrivão da Provedoria, creado pela lei n. 526 de 3 de Junho de 1862, vago pelo fallecimento do serventuario Francisco da Siqueira Cavalcante. O referido é verdade e dou fé.

Recife 13 de Julho de 1900.— O porteiro Rufino Bizerra Carlos Lima.

Secretaria da Instrucção Publica em 3 de Agosto de 1900
Edital n. 25

Prazo de 60 dias assignado a professora Rita Francisca dos Anjos Chacon.

Faço saber de ordem do Dr. Inspector Geral a professora acima mencionada que deixo-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para registrar seu titulo e assumir o exercicio da cadeira de Páo Ferrado em Leopoldina, para a qual foi nomeada por acto de 28 de Julho do mez proximo findo.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Junho de 1900
Edital n. 19

PRAZO DE SESSENTA DIAS
Permuta de cadeiras

De ordem do Dr. Inspector Geral de Instrucção Publica, faço saber aos professores Ruy Porphirio de Lima Ribeiro e Carlos Adolpho de Avellar Alchorne, [illegible] da cadeira do Ouricury e aquelle da de S. José do Egypto, que tendo sido permutado pelo Dr. Governador do Estado por acto de 15 do corrente permutarem as respectivas cadeiras, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente edital para apostillarem seus titulos e assumirem o exercicio das referidas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. A. Galvão.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Julho de 1900.
—1.ª Secção. — 1.ª Directoria.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Agosto de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias, os officios de 2.° tabellião e escrivão do jury, execuções criminaes, orphãos e civil do municipio do Quipapá.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Luiz Barbalho Uchôa Cavalcante, Juiz de Direito do municipio de Quipapá, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que [illegible] prazo de 30 dias, contados desta data, acha-se [illegible] em concurso para provimento dos officios de 2.° tabellião, que accumula as funcções do escrivão do jury e execuções criminaes, orphãos e civel, por distribuição, creados pela lei n. 451 de 19 de Junho do corrente anno.

Os concorrentes deverão inscrever-se [illegible] com os seguintes documentos:
1.° Auto de exame de sufficiencia;
2.° Certidão de idade;
3.° Certidão de exame de portuguez e arithmetica;
4.° Folha corrida;
5.° Attestado medico da capacidade physica;
6.° Outros documentos que forem convenientes para prova da capacidade profissional nos termos do art. 210 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Quipapá em 21 de Junho de 1900.

[illegible] Miguel Joaquim Rego Barros, [illegible] Luiz Barbalho Uchôa Cavalcanti.

Está conforme [illegible] original [illegible] dou fé.

Quipapá, 25 de Junho de 1900. O escrivão [illegible] Rego Barros.

Certifico que affixei hoje, no logar [illegible] o edital [illegible] auditorios.—Thomaz [de Aquino] Torres.

Secretaria da Instrucção Publica em 3 de Agosto de 1900
EDITAL N. 26

Prazo de 60 dias assignados a professora Anna Francelina do Rego Barros.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, á professora acima declarada que lhe fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrar seu titulo e assumir o exercicio da cadeira mixta de Cabocló em Petrolina, para a qual foi nomeada por acto do 1 do corrente.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão

Secretaria da Instrucção Publica, em 28 de Julho de 1900
Edital n. 23

Aos professores do Estado
PROGRAMMA DE ENSINO

Faço saber aos Srs. professores de ensino preliminar do Estado, de ordem do Dr. Inspector Geral, que achando-se impressos os programmas de ensino para as mesmas escolas, fovem elles, por si ou por seus procuradores, com expressa autorização, vir recebel-os nesta secretaria afim de evitar-se o extravio de que se queixam sempre que por qualquer modo lhes são enviadas quaesquer leis, regulamentos ou instrucções.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica em 28 de Julho de 1900.
Edital n. 24

Prazo de 60 dias assignado aos professores Samuel José Alves de Amorim e Urania Nympha do Silva.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, aos professores acima declarados tendo sido o primeiro nomeado por acto de 26 do corrente para reger a cadeira do sexo masculino da villa de Bôa-Vista e a segunda nomeada por acto de 27 para reger a cadeira mixta de Sarrinha em Salgueiro, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para tirarem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas cadeiras.

O secretario

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 20 de Julho de 1900. - 1.ª Secção.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico que dentro do prazo de 20 dias, a contar da data do presente, se acha aberto nesta Secretaria o concurso para o provimento da segunda cadeira de linguas, materna da Escola Normal, (comprehendendo Historia da lingua portugueza e sua litteratura) vaga pelo fallecimento do Bacharel Jessino Lopes de Miranda.

Os candidatos deverão na forma das instrucções expedidas com o Decreto de 3 de Março de 1895, mandadas observar por portaria de 3 de Julho do alludido anno no concurso ás vagas de lentes e professores da mesma Escola, dirigir os seus requerimentos pedindo a inscripção para o referido concurso ao Exm. Sr. Governador, instruidos dos seguintes documentos:

1.°—Certidão de idade, titulo ou diploma que prove maioridade legal.
2.°—Folha corrida.
3.°—Attestado de moralidade, passado pelas autoridades do municipio em que reside o candidato.

O director
A. Gomes Leal.

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 8 de Agosto de 1900.
1.ª Secção—1.ª Directoria

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico que para o concurso que se tem de proceder amanhã, ás 11 horas do dia, no salão da Congregação do Gymnasio Pernambucano, para provimento da 2.ª cadeira de linguas maternas da Escola Normal, inscreveu-se unicamente o Dr. Julio Pires Ferreira.

O director
A. Gomes Leal.

Recebedoria do Estado de Pernambuco
Edital n. 52

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados, que não tendo sido remettido pela Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes o lançamento do imposto da classe n. 27 «fabricas de calçados, que trabalharem com mais de 10 operarios» será a distribuição das quotas feita por esta Repartição com o augmento de 10 %, conforme determina o art. 6 § 1.° das Disposições Geraes do orçamento Vigente.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 4 de Agosto de 1900.

O administrador interino
Marianno A. de Medeiros.

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 26 de Julho de 1900 — 1.ª Secção - 1.ª Directoria.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885 faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias o officio de partidor e distribuidor do municipio de Quipapá.

O director
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Luiz Barbalho Uchôa Cavalcante, Juiz de direito do municipio de Quipapá, e em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que [illegible] 30 dias, contados desta data, está aberto o concurso para provimento do officio de partidor e distribuidor deste municipio, creado pela lei n. 501 de 29 de Maio de 1861.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos:
1.° Auto de exame de sufficiencia;
2.° Certidão de idade;
3.° Certidão de exame de portuguez e arithmetica;
4.° Folha corrida;
5.° Attestado medico de capacidade physica.
6.° Outros documentos que forem convenientes para prova da capacidade profissional nos termos do art. 210 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e reproduzido na imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Quipapá em 10 de Julho de 1900.

Eu, José de Oliveira Galvão, escrivão interino que o escrevi.
Luiz Barbalho Uchôa Cavalcante.

E nada mais se continha em dito edital, que copiei fielmente do proprio original, [illegible] dou fé.

Quipapá, 10 de Junho de 1900.
Eu, José de Oliveira Galvão, escrivão interino o escrevi.

Certifico que hoje as 10 horas do dia affixei o edital pondo em concurso o officio de partidor e distribuidor deste municipio, creado pela Lei n. 501 de 29 de Maio de 1861.

O referido é verdade e dou fé. Quipapá, 12 de Julho de 1900.—O porteiro dos auditorios Thomaz de Aquino Torres.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 6 de Agosto de 1900.
Edital n. 28

Prazo de 60 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, á professora Maria Magdalena da Natividade, nomeada por acto de 2 do corrente para reger a cadeira de ensino primario da cidade de Cabrobó, que fica-lhe marcado o prazo maximo de 60 dias, a contar desta data, para apostillar o titulo de sua nomeação e assumir o exercicio respectivo.

O secretario
Pergentino de A. Galvão.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 8 de Agosto de 1900.
1.° secção —1.ª directoria.

Edital

Em observancia ao disposto no art. 167 do Regulamento expedido pelo Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico que ao provimento do officio de 2.° tabellião, escrivão do jury e execuções crimes e por distribuição orphãos e civel do municipio de Quipapá, creado pela lei n. 451 de 19 de Junho ultimo concorreu dentro do prazo legal o cidadão José de Oliveira Galvão.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 23 de Julho de 1900.
Edital

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, aos professores Antonio das Chagas Rodrigues Machado nomeado para a cadeira da villa de Buique, Anna Cezar de Albuquerque Mello, nomeada para a cadeira de ensino mixto de Pau Ferrado em Leopoldina e José Theodoro Cordeiro de Barros, removido da cadeira de Buique para a de Belmonte, que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias a contar desta data para apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Edital

O Dr. José Felippe Nery da Silva Filho, Juiz de Direito e do Commercio do municipio de Canhotinho, Estado de Pernambuco etc.

Faz saber a quem este edital vir ou a quem delle noticia tiver e a quem interessar possa, que em virtude da determinação [illegible] accordão do Superior Tribunal de Justiça, datado de 26 de Junho do corrente anno, decretou a fallencia do negociante João da Rocha Accioly pela sentença do theor seguinte:

Cumpra-se o accordão do Superior Tribunal de Justiça tão inteiramente como no mesmo se contem.

Em observancia ao disposto no mesmo accordão declaro aberta a fallencia do commerciante João da Rocha Accioly, desde o dia 28 de Fevereiro do corrente anno.

Nomeio syndicos para a arrecadação da massa fallida aos credores Alves de Britto & C e Fonseca Nune & C que assignarão termo de seu depositarios e administradores na fórma da lei.

Hei esta por publicada em mão do escrivão o mando se affixem editaes desta sentença ás portas do juizo e da casa de negocio do fallido dentro de duas horas da respectiva publicação, lavrando-se certidão para ser junta aos autos e publicado pelo «Diario de Pernambuco».

Cumpra-se o disposto nos arts. 13, 15 e 36 do Decreto n. 917 de 24 de Outubro de 1890.

Nomeio o Dr. Bento Americo Cavalcante Sobrinho, curador do fallido que presta o juramento do estylo; custas ex causa.

Canhotinho, 1.° de Agosto de 1900.—José Felippe Nery da Silva Filho.

E mais se não continha em dita sentença aqui fielmente [illegible] do proprio original [illegible] que me reporto e dou fé.

Eu Manoel Gonçalves de Siqueira escrivão o escrevi; convoco portanto aos credores do referido commerciante para reunirem-se no dia 21 de Agosto do corrente á uma hora da tarde na sala das audiencias deste juizo afim de procederem á verificação dos respectivos creditos e as demais formalidades recommendadas pela lei (conhecimento do respectivo balanço, inventario, exame de livros e causas que determinaram a fallencia do dito negociante).

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados se passou o presente edital e outros de igual theor que serão affixados na porta da casa em que funcciona o juizo, na porta do estabelecimento commercial do fallido e publicado pelo «Diario de Pernambuco».

Dado e passado nesta Villa de Canhotinho ao primeiro dia do mez de Agosto de 1900.

Pagou-se a [illegible] de 18$000 de emolumentos da assignatura [illegible]

Estava sellado com o sello de verba seguinte:

Numero 27. Réis 600. Pagou de sello 600 réis em falta de estampilhas.

Canhotinho, 1 de Agosto de 1900.—Pelo Collector A.—Eu Manoel Gonçalves de Siqueira escrivão o escrevi.

José Felippe Nery da Silva.

Edital

O Dr. Francisco de Carvalho Nobre, Juiz Substituto Parcial em exercicio do Commercio neste municipio do Recife e Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e á quem interessar possa que foi declarada aberta a fallencia do negociante Eduardo Augusto de Oliveira, estabelecido sob sua firma individual, com casa de commissões á rua do Bom Jesus n. 45, 1.° andar, pela sentença do theor seguinte:

Sentença—Em face da petição de folhas e dos documentos de folhas a folhas, [illegible] aberta a fallencia do negociante Eduardo Augusto de Oliveira desde o dia 11 do corrente.

Nomeio syndicos para arrecadação e administração da massa aos credores Januario Alves Fernandes e José da Costa Ferreira, que assignarão termo de fieis depositarios e administradores na fórma da Lei.

Hei esta por publicada em mão do escrivão e mando se affixem editaes desta sentença como determina a lei.

Officie-se á Junta Commercial para os fins de direito e intime-se ao fallido a disposição do art. 14 do Decreto n. 917 de 24 de Outubro de 1890.

Custas ex-causa. Recife, [illegible] de Julho de 1900.—José Maria da Rocha Carvalho.

E mais se não continha em dita sentença por mim mandada cumprir pelo despacho do theor seguinte:

Despacho — Cumpra-se. Recife, 27 de Julho de 1900.—C. Nobre.

Convoco os credores do referido negociante para reunirem-se no dia 16 de Agosto proximo futuro, ao meio dia, na sala das audiencias desta capital, afim de serem verificados os respectivos creditos e proceder as demais formalidades e diligencias recommendadas na lei.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, com outros de igual theor, que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares competentes.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 28 dias do mez de Julho do anno de 1900.

Eu Gustavo Alberto de Britto, escrivão do commercio o escrevi.
Francisco de Carvalho Nobre.

Secretaria da Instrucção Publica em 7 de Agosto de 1900
Edital n. 27

Prazo de 60 dias, assignado ás professoras Francisca Maria Lumachi Miguels e Paulina Genuina da Silva Monteiro.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral as professoras acima declaradas que tendo sido a primeira nomeada por acto de 3 do corrente para reger a cadeira do sexo feminino da Villa de Granito e a segunda nomeada na mesma data para reger a cadeira mixta de Jatobá de Bôa Vista, fica-lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrarem seus titulos e assumirem o exercicio das referidas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 10 de Julho de 1900.

Edital

Em observancia ao Acto Addicional á Constituição do Estado e ao disposto no art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho de 1898, faço publico de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador que acha-se vago o cargo de Juiz de Direito do municipio de Alagôa de Baixo, por ter fallecido o magistrado que o exercia Bacharel Augusto Frederico de Siqueira Cavalcante.

O preenchimento da preferida vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito d'entre os tres mais antigos dos que a requererem no prazo de 30 dias, ou em virtude de proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum Juiz solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propuser por conveniencia do serviço publico, far-se-ha a remoção pela forma indicada nas citadas disposições.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 31 de Julho de 1900.—
1.ª Secção—1.ª Directoria.

Edital

Em observancia ao Acto Addicional á Constituição do Estado e ao disposto no art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho de 1898 faço publico de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado que acha-se vago o cargo de Juiz de Direito do municipio de Serinhaem, por ter fallecido o magistrado que o exercia Bacharel Francisco de Assis Pereira da Rocha.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito d'entre os tres mais antigos dos que a requererem no prazo de 30 dias, ou em virtude de proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado, se nenhum Juiz solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propuser por conveniencia do serviço publico, far-se-ha a remoção pela fórma indicada nas citadas disposições.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, em 31 de Julho de 1900.

Por esta Directoria se faz publico que durante o corrente mez, recebe-se, livre de multa, o imposto de aferição de pesos e medidas usados nos estabelecimentos commerciaes da freguezia de Santo Antonio.

Findo este prazo, será dito imposto cobrado com a multa constante do art. 2.°, cap. 5 do tit. 4 (codigo de posturas).

José da Cunha Liberato de Mattos,
Director.

Recebedoria do Estado
Edital n. 53

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados, que no prazo improrogavel de 30 dias uteis, contados da data da publicação do presente edital, serão arrecadados á bocca do cofre os impostos abaixo declarados, relativos ao exercicio de 1900 e 1901, sendo integral o pagamento do imposto de patente para retalhar aguardente e o dos demais por quotas semestraes.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 9 de Agosto de 1900.

O administrador interino,
Mariano A. de Medeiros.

Impostos a que se refere o edital supra
Exercicio de 1900 a 1901
Patente para retalhar aguardente, quer pura, quer transformada
1.° Semestre

50 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão na Cidade do Recife.
40 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão fóra da Cidade do Recife.
2$800 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga, conforme a arqueação ou matricula.

Taxas fixas conforme a tabella infra
Tabella B

Fabrica de gaz carbonico do Recife	[illegible]
Idem de oleos	100$
Idem de rapé	[illegible]
Idem de perfumarias	[illegible]
Idem de velas stearinas	[illegible]
Idem de carvão animal	[illegible]
Profissão de dentista	[illegible]
Idem de advogado	[illegible]
Idem de solicitador	[illegible]
Idem de contador e distribuidor	50$
Idem de partidor e avaliador	50$
Idem de medico	100$
Idem de agrimensor	100$
Idem de engenheiro civil ou mecanico	10[illegible]
Idem de lavas	1:000$
Idem de molduras	1:000$
Profissão de caixeiro despachante	60$
Idem de ajudante de despachante	30$
Idem de agente de leilões	200$
Idem de corretor	200$
Idem de agente auxiliar de commercio, conhecido por sangão e fretamento de navios	300$
Idem de tabellião	50$
Idem de guarda livros	50$
Idem de interprete	50$
Profissão de director, agente de companhias ou sociedades anonymas, quando remunerados, e cada agencia de vapores	300$
Por joalheiro que mercadejar no Estado, quer tenha ou não estabelecimento	[illegible]
Por ourives viajante	[illegible]
Por bilhar, pagando somente 80$000 cada um que exceder a unidade	100$
Por [illegible] de Pechores	[illegible]
Prensas de algodão a vapor	[illegible]
Por agenciador de volantes para a policia de Loterias [illegible]	[illegible]

[illegible] tados ou de [illegible] para fóra do Estado.

Por negociante ou [illegible]	1:000$
Por [illegible] ou [illegible] que sortear mercadorias	1:000$
Por vendedores ou [illegible] de qualquer [illegible], embora não tenham nem [illegible] escriptorio de amostras e consignações	[illegible]

Edital

O doutor José Maria da [illegible], juiz de direito do 1.° [illegible], substituto [illegible] criminal e presidente do 2.° [illegible] do Jury da cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber a quem interessar possa que em virtude do artigo 23 § 1 [illegible] da lei estadual n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram multados os jurados de facto abaixo declarados e com os nomes abaixo mencionados por não terem comparecido a referida sessão.

E que fica marcado o prazo de oito dias a contar da data do presente para os mesmos Srs. juizes de facto requererem as suas escusas perante este Juizo, justificando os motivos do seu não comparecimento e findo este prazo o escrivão remetterá ao Conselho Municipal uma copia do auto de imposição das multas, bem como uma outra ao doutor procurador dos Feitos da Fazenda Municipal afim de se proceder a cobrança executiva como determina a supra mencionada lei e o artigo 152, § 1 e 2 do regulamento de 23 de fevereiro de 1893.

Adolpho José de Oliveira Sobrinho	190$
Adolpho Francisco da Silva	190$
Alfredo Alves da Costa e Silva	190$
Anastacio Francisco Coreal	190$
Antonio Francisco Santos de Mendes	190$
Antonio Alves Pereira	190$
Antonio Ferreira de Azevedo	190$
Antonio José Ferreira Monteiro	190$
Antonio Pereira Lopes	190$
Antonio Pedro de Azevedo	190$
Antonio Barbosa da Silva	190$
Elpidio José de Azevedo	190$
Eugenio Alves de Souza Oliveira	190$
Ernesto Florentino de Barros	190$
Francisco da Costa Ferreira	190$
Francisco Soares Quintas	190$
José Domingos Rodrigues Ferreira	190$
José Alves de Farias Maciel	190$
Joaquim Fernandes Ramos	190$
José Antonio [illegible]	190$
João [illegible] Duarte	190$
José [illegible] Travassos	190$
[illegible] de Souza	190$
Man[oel] [illegible] Lus	190$
Man[oel] [illegible] Cavalcanti [illegible]	190$
Pedro [illegible] Menezes	190$
Ricardo Carneiro de Vasconcellos	190$
Sebastião Cerqueira de Albuquerque	190$
Arthur Estanislau da Costa	185$
Antonio Gomes de Oliveira	185$
Dr. Alfredo de Albuquerque Gama	185$
Antonio Florencio [illegible] Braga	185$
Alberto da Silva Mira[nda]	185$
Felinto Elysio de Miranda [illegible]zete	185$
Francisco Cezar Campos	185$
Ignacio Loyolla Guimarães	185$
Dr. João Elysio de Castro [illegible]sena	185$
José Maria Affonso Ferreira	185$
José Luiz dos Santos	185$
José Roque Antunes V[illegible]	185$
Joaquim Francisco [illegible]	185$
José Raymundo Ribeiro [illegible]	185$
João Mauricio de Abreu	185$
[illegible] da Costa [illegible] Mello	185$
José Avila Bittencourt	185$
Manoel Pereira de Goes	185$
Manoel Romarico da [illegible] Silva	185$
Mario Augusto Cordeiro	185$
Manoel Gomes Pereira Gu[illegible]	185$
Pedro Barbosa da Silva Neto	185$
Pedro Luiz Cavalcante P[illegible]	185$
Adelino Jovianiano de Souza	180$
Antonio de Barros Coutinho	180$
Antonio Xavier da Silva	180$
Bento José Ferreira	180$
Dyonisio José de Magalhães	180$
Feliciano Pere Barreto	180$
Guilherme Barbosa da Silva	180$
Gustavo Eduardo de Miranda Filho	180$
Horacio Ferreira da Rocha Leal	180$
José Francisco dos Santos Lima	180$
Dr. João do Rego Barros	180$
João Baptista de Almeida	180$
João Carlos Borges Leal	180$
Joaquim José do Nascimento Barros	180$
Joaquim Antonio Gonçalves Coutinho	180$
Joaquim Pedro da Costa Moreira	180$
Manoel Antonio Muniz Tavares	180$
Macrinio Montarroyos	180$
Thomaz de Freitas Ribeiro	180$
Romão Philomeno Veras	180$
Adolpho Ferreira da Silva	175$
Adolpho Cavalcanti de A[illegible]	175$
Antonio Lopes Braga	175$
Antonio Coelho da Silva	175$
Custodio José Joaquim [illegible]	175$
Joaquim Pedro Barretto [illegible] do Rego	175$
Custodio Lins de Araujo	175$
Viriato Bivar	175$
Domingo José de Castro Silva	175$
Nestor Augusto Pereira da Costa	175$
Dr. Edgard Gordilho	175$
Gaspar José da Silva Braga	175$
Francisco de Paula Cavalcanti	17[illegible]
Manoel C[illegible] Castro	175$
José de Castro Albuquerque Maranhão	175$
Francisco Ferreira Lima	175$
Dr. Augusto Cezar Pereira Caldas	175$
João Firmino de Oliveira Barros	175$
[illegible] Verissimo da Silva [illegible] Manoel	170$
João Barboza Lima	170$
Capitolino Rodrigues do Passo	170$
Julio Fernandes Leão	170$
José Bonifacio do Amaral e Mello	170$
Jonas José da Costa	170$
[illegible] Baptista da Silva [illegible]	170$
Alfredo Bartholomeu [illegible] Barros	170$
Francisco José de Araujo	170$
Luiz Ramos	170$
João Januario de Abreu	170$
José Cezar Campos	170$
Francisco Bernardino Lins	170$
Augusto [illegible] Araujo	170$
Ignacio Pinto dos S[antos]	170$
Antonio Pereira de [illegible]	170$
Dr. Franklin Augusto e Silva	165$
Joaquim José Ramos	165$
José Joaquim da Cerva[illegible]	165$
[illegible] Martins da Silva	165$
[illegible] de Azevedo Andrade	165$
Augusto Henrique de Oliveira	165$
Augusto G[illegible]	165$
Francisco Vieira da Silva	165$
José Affonso Soares	165$
José Rodrigues de Paiva	165$
Julio Machado Guimarães	165$
José Caetano Fiuza da [illegible] Lima	165$
Januario José da Costa	165$
Arthur Cavalcanti de Albuquerque Mello	165$
Antonio Francisco Carneiro Monguilhão	165$
Floriano Pessoa Valença	165$
Manoel Arthur Marinho do Passo	165$
Antonio Duarte de Figueiredo	165$
Horacio Velloso [illegible]	16[illegible]
Antonio Francisco de Albuquerque	16[illegible]
Marcolino Rodrigues do Passo	160$
Fernando Magalhães da Silva	160$
Eugenio Cardoso Ayres	160$
Francisco Pinto da Costa	160$
Manoel Mathias [illegible]	160$
João [illegible] da Silva G[illegible]	160$
Sebastião Ferreira Pinto	160$
José Gonçalves de Albuquerque	160$
Luiz de França Maia e Silva	160$
Augusto Leopoldino de Araujo	160$
Ignacio de [illegible] Velho	160$
Pedro Ribeiro Pessoa	160$
Dyonisio José Ferreira	160$
Francisco de Paula [illegible]	160$
Antonio Carlos Pereira	160$
João dos Santos Fragoso	160$
Antonio Manoel Ferreira dos Santos	155$
Manoel Ferreira dos Santos Milheiros	155$
Christovão Adolpho Monteiro	155$
Joaquim Mendes da Cruz Vieira	155$
[illegible] Dantas [illegible]	155$
José Fernandes [illegible] Junior	155$

ILEGÍVEL

Visconde Antonio de Albuquerque Vasconcellos 155$
Francisco de Paula Ribeiro 155$
Manoel dos Passos Oliveira 155$
Manoel de Oliveira Fonseca 155$
Francisco Seixas 155$
Clodoaldo Bezerra da Costa Godês 155$
Antonio Soares da Motta 155$
Ezequiel Francisco de Britto 155$
Francisco de Assis Carneiro 155$
João Quintino de Souza Travassos 155$
Bernardino de Lemos Pereira 155$
Joaquim José Gomes 155$
Antonio de Barros e Silva 155$
Joaquim Acceimo Pereira 155$
Dr. José da Cruz Ribeiro 155$
Ayres de Souza Baptista 155$
Julio Gomes de Azevedo 155$
Manoel Saturnino Fernandes de Carvalho 150$
Francisco Alves de Mello Tito 150$
Antonio Francisco das Chagas 150$
Manoel Antonio dos Santos 150$
João Lopes Lopes Braga 150$
Dr. Eduardo de Moraes Pinheiro 150$
Daniel Marques Rodrigues da Silva 150$
João Rodrigues de Albuquerque 150$
Alfredo da Silva Coelho 150$
José Luiz Antunes Teixeira 150$
Antonio Rodrigues de Souza 150$
José Luiz Gonçalves Penna 150$
Antonio Leoncio de Lacerda 150$
Antonio Pereira de Mello 150$
Dr. Lourenço de Sá Cavalcanti de Albuquerque 150$
Severino Pires de Hollanda Cavalcanti 150$
José Augusto de Carvalho 150$
Carlos Hermes Ferreira 150$
Dr. José Victorino Alves Maia 150$
José Paulo Bezerra de Menezes 145$
Augusto Tavares de Couto 145$
Augusto Antonio Vieira 185$
José [illegible] Anthogenes dos Santos Ferreira 145$
F[illegible] Augusto da Camara Pimentel 145$
Francisco Xavier da Cruz 145$
José Antonio Cardoso 145$
Manoel Olympio Ferreira 145$
J[illegible] Antonio Gonçalves Penna 145$
J[illegible] Luiz dos Santos 145$
F[illegible] Luiz Bran de Oliveira 145$
F[illegible] Ernesto José de Oliveira Lima 145$
J[illegible] Maria Coelho da Silva 145$
João Pinto de Araujo Costa 145$
Jo[illegible] Henrique da Silva Amaral 145$
Jo[illegible] Cecilia Vieira da Paz 145$
Antonio José de Azevedo Junior 145$
José Miranda da Silva Fragoso 145$
Jo[illegible] Miranda da Silva Fragoso 145$
Jo[illegible] Gomes da Silva Monteiro 145$
Jo[illegible] Barbosa 145$
Le[illegible]do Schmidt 140$
A[illegible] Barbosa da Fonseca 140$
D[illegible] Feliciano da Motta e Albuquerque 140$
José Domingos de Almeida Pinto Junior 140$
Manoel Carneiro de Sá Barreto 140$
Ismael Victor Pereira 140$
Antonio Joaquim Gonçalves Fraga 140$
Ernesto José Pereira 140$
Braulio Ricardo Coelho 140$
Leonardo da Silva Salles 140$
José Antonio Pereira 140$
José Antonio da Costa Moreira 140$
Sebastião Borges Carneiro da Cunha 140$
José Francisco Ramos 140$
Lourenço Augusto Bello Rego Barros 140$
Quirino Gomes d'Assumpção 135$
Antonio Augusto de Souza Gomes 135$
Candido Reis 135$
Manoel Caetano Mendes Junior 135$
Francisco Xavier de Bastos Campello 135$
José Antonio Carlos Maia 135$
Emilio Pessoa de Oliveira 135$
José Maria Clementino Pires 135$
Dr. José da Motta Ribeiro 135$
Manoel Borges Leal 135$
Antonio Joaquim de Azevedo 135$
Antonio Joaquim de Amorim 135$
Antonio Ferreira da Silva Lima 135$
João Ferreira de Almeida 135$
Manoel Paes da Costa 135$
Antonio Cunha de Mello Tavares 135$
Francisco José Pereira 135$
Vicente Ferreira da Silva 135$
Ricardo Soares de Freitas 135$
Ricardo Ferreira da Silva 135$
Francisco da Silva Miranda 135$
João Ferreira Pinto Guimarães 130$
João Ferreira Pinto 130$
Benevenuto Correia Cabral 130$
Cyrillo Augusto de Campos Ribeiro 130$
Dr. Ascenço Maria Gonçalves de Castro Mascarenhas 130$
[illegible] Ferreira Nunes 130$
Dr. Manoel Coelho Cintra 130$
[illegible] Augusto Torres 130$
[illegible] do Rego Machado 125$
J[illegible] Tiburcio da Silva Guimarães 125$
V[illegible] Gonçalves da Costa 125$
L[illegible] Augusto Ferreira 125$
[illegible] Lopes do Rego Barros 125$
H[illegible] Claudino de Souza Barretto 125$
G[illegible] Ernestino da Cunha Galvão 125$
L[illegible] Antonio Ferreira 125$
Francisco José da Silva Santos 125$
João Felix dos Santos 125$
Manoel Arthur de Barros Cavalcanti 125$
F[illegible] de Assis Silva Cavalcanti 125$
[illegible] Nery dos Reis 125$
Manoel da Costa Bello 125$
[illegible] Ferreira Loureiro 125$
A[illegible] Alves Pereira 120$
Manoel Francisco Cardoso 120$
F[illegible] da Costa Ferreira 120$
C[illegible] João Rodrigues de Moura 120$
Vicente de Oliveira Lima 120$
Laurentino Odorico de Farias 120$
Ignacio Evaristo da Cruz Gouveia 120$
Antonio Francisco Martins do Rio 120$
Francisco Horacio de Souza Ribeiro 120$
Antonio de Barros Falcão 120$
Antonio Duarte Correia 120$
Francisco Antonio de Miranda Durão 120$
Moysés Jacome de Araujo 120$
Francisco Gomes Corrêa 120$
Manoel José Moreira 120$
Ramiro Moreira da Costa 120$
Amaro Victalino de Albuquerque 120$
Adolpho Cunha 120$
João Gonçalves Torres 120$
Vicente Bezerra Cavalcanti 120$
Pedro [illegible] Barbosa de Paula 115$
Carlos [illegible] de Araujo 115$
Francisco Barbosa de Oliveira 115$
Alexandre Ferreira dos Santos 115$
Joaquim Lopes Teixeira 115$
Major José Cordeiro dos Santos 115$
Manoel da Silva Regadas 115$
Antonio Vicente da Silva 115$
José Carlos de Oliveira Rego 115$
J[illegible] Lopes Ferreira de Mello 115$
Dr. Theophilo José da Silva 115$
Alfredo Leovigildo de Almeida 115$
Francisco Amancio de Oliveira 115$
José Bezerra de Barros Cavalcanti 110$
Manoel Guimarães Sobrinho 110$
José Joaquim Martins da Cruz 110$
José Marinho Ribeiro 110$
José Maximiano de Souza 110$
Antonio José Coelho 110$
Pedro Antunes de Mello 110$
Adolpho José Alves de Carvalho 110$
Alfredo Soares de Azevedo 110$
40.830$

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa. Dado e passado, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 11 dias do mez de Agosto de 1900. Subscrevo e assigno. Eu, Antonio Luiz de Drummond Miranda, 2.º escrivão interino do Jury.

José Maria da Rocha Carvalho.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Illm. sr. Dr. Administrador e em cumprimento ao decreto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de 20 de Dezembro do anno proximo passado, convido aos contribuintes incluidos na relação abaixo publicada, para no prazo de 30 dias uteis liquidarem n'esta Repartição, seus debitos provenientes da contribuição da « Recife Draynage » relativo ao anno de 1898.

Segunda Secção da Recebedoria, em 10 de Agosto de 1900.

Manoel Machado.

Relação dos devedores da contribuição da Recife Draynage Company, relativos aos 1.º e 2.º semestres do anno de 1898 da freguezia da Bôa-Vista:

1.º semestre

A

Beco [illegible] Maciel Pinheiro n. 6, Antonio Tavares Gomes de Araujo 68$000
Rua Visconde de Pelotas n. 38, Adolpho Santos 17$000
Intendencia n. 12, Anna G. Barros Rodrigues Costa 17$000
Intendencia n. 24, Anna Alexandrina de Avellar Cancon 17$000
Intendencia n. 17, Antonio Ferreira da Silva 17$000
Intendencia n. 29, Amaro de Barros Correia 17$000
Visconde de Albuquerque n. 92, Amaro Francisco Pereira 17$000
Visconde de Albuquerque n. 69, Alexandrina Carolina de Cunha e outros 17$000
Visconde de Albuquerque n. 113, Amelia Laura Coimbra e seus filhos 17$000
Antonio Carneiro n. 56, Antonio Moreira Reis 17$000
Antonio Carneiro n. 58, O mesmo 17$000
Antonio Carneiro n. 75, Antonio Ferreira da Costa 17$000
Riachuelo n. 15, Antonio de Abrantes Gouveia 17$000
Visconde de Camaragibe 13, Amelia de Almeida Tavares 17$000
Visconde de Camaragibe 49, Americo Ovidio dos Santos 17$000
Gervasio Pires n. 12, Antonio Pereira de Carvalho 17$000
Gervasio Pires n. 44, Alfredo Antonio Marques (Dr.) 17$000
Socego n. 46, Anna Clara de Lemos 37$775
Socego n. 27 Alexandre dos Santos Silva 17$000
Coelhos n. 13, Antonio Domingos Marques Romão 17$000
Coelhos n. 14 O mesmo 17$000
Coelhos n. 16 O mesmo 17$000
General Seara n. 21, Anna Rosario P. Santos e Sá 83$312
General Seara n. 25, Antonio P. Leocadio 17$000
Conselheiro Aguiar n. 42, Anna R. Prudente 17$000
Conselheiro Aguiar n. 45 Antonio Rodrigues da Costa 17$000
Conselheiro Aguiar n. 81, Anna Clara de Lemos 17$000
Pires n. 22 Antonio Manoel de Assumpção (Conego) 17$000
Pires n. 24, O mesmo 17$000

B

Imperatriz n. 26, Barão de Nazareth 51$000
Imperatriz n. 9, O mesmo 885$500
Imperatriz n. 49, O mesmo 73$125
Imperatriz n. 57, Baroneza de Morenos 26$500
Visconde do Rio Branco n. 49 Barão da Gurjahú 51$000
Dr. José Marianno n. 33 C, Barão de Nazareth 17$000
Antonio Carneiro n. 84 O mesmo 17$000
Antonio Carneiro n. 87 O mesmo 51$000
Visconde de Camaragibe n. 5, Baroneza de Moreno 17$000
Visconde de Camaragibe n. 51 D, Baroneza de Pal[illegible] 17$000
Visconde de Camaragibe n. 54 E, O mesmo 17$000
Pires n. 83 Barão de [illegible] 34$000
S. Gonçalo n. 31, Barão de Nazareth 17$000
General Seara n. 8, Bemvinda C. de Albuquerque Lacerda 17$000
General Seara n. 14, Balbina G. do Espirito-Santo 17$000
Travessa do Veras n. 12, Baroneza de Petrolina 17$000
Rua Barão de S. Borja n. 14, Balbina C. Padilha 17$000

C

Conceição n. 62, Carolina F. C. Ferreira Baltar 17$000
Visconde de Albuquerque n. 114, Candida Laura Ribeiro 22$125
Visconde do Rio Branco n. 47, Caetano C. da Costa Moreira 54$312
Antonio Carneiro n. 37, O mesmo 12$437
Visconde de Camaragibe n. 31, Clara Carolina da Fonseca 17$000
Socego n. 18 Carlos Antonio de Araujo 55$262
S. Gonçalo n. 42, Companhia do Beberibe e outro 17$000
General Seara n. 4[illegible], Candida Augusta de Oliveira 17$000
Manoel Monteiro n. 15 Carlos Antonio de Azevedo 17$000

D

Imperatriz n. 78, Domingos José Fernandes 6$679
Visconde de Albuquerque n. 178, Delphina da Silva Duarte 17$000
Sete de Setembro n. 8, Domingos Antonio da Silva Beirix 17$000
Sete de Setembro n. 10, O mesmo 17$000
Coelhos n. 1 Domingos Antunes Villaça 17$000
Barão de S. Borja n. 57, O mesmo 17$000
Visconde de Goyanna n. 19, Domingos Antonio da Silva Beirix 17$000

E

Rua da Conceição n. 42, Emilia de Barros Lobo 17$000
Intendencia n. 20, Ernesto Arcelino de Barros Franco 17$000
Visconde de Albuquerque n. 10, O mesmo 17$000
Visconde de Albuquerque n. 52, O mesmo 34$000
Visconde de Albuquerque n. 142, O mesmo 17$500
Antonio Carneiro n. 49, O mesmo 17$000
Travessa do Quiabo n. 13, Estevão Cavalcanti d'Albuquerque (Dr.) 17$000

F

Rua da Imperatriz n. 14, Francisco Ferreira Baltar 115$725
Imperatriz n. 16 O mesmo 73$125
Imperatriz n. 19, O mesmo 35$312
Visconde de Albuquerque n. 4, Francisco de Assis Oliveira Maciel 17$000
Visconde de Albuquerque n. 34, O mesmo 17$000
Antonio Carneiro n. 79 Francisco de Paula e outros 17$000
Antonio Carneiro n. 13 Filhos de Manoel F. de Azevedo Campos 8$500
Conde da Bôa Vista n. 9 Francisco Ferreira Baltar 34$000
Sete de Setembro n 7 Figueiredo & Irmão 17$000
Sete de Setembro n. 11, O mesmo 17$000
Visconde de Camaragibe n. 69, Fazenda Nacional 321$850
Sebastião Lopes n. 27, Francisco Marcellino do Amaral 24$687
Coronel Lamenha n. 36 Francisco Antonio Dionisio Raphael 34$000
Coronel Lamenha n. 15, Francisco de Carvalho Andrade Brandão 17$000
Coronel Lamenha n. 21. Filhos de Theobaldo Alipio M. Saldanha 17$000
Coronel Lamenha n. 45, Francisco Antonio Raposo 17$000
Travessa de J. Francisco n. 11, Francellino M. Cabral 17$000
Rua Leão Coroado n. 4, Francisco P. Borges e outro 60$363
Visconde de Goyanna n. 58, Francisco Ignacio Pinto 17$000

G

Rua da Imperatriz n. 72, Gratuliano dos Santos Vital 17$000
Visconde de Pelotas n. 3, Guilherme Gomes Porto 17$000
Visconde de Albuquerque n. 94, Genoveva Joaquina da Cunha 17$000
Sebastião Lopes n. 31, Guilherme Purcell 17$000
Maciel Monteiro n. 11 Gratuliano dos Santos Vital 17$000
Travessa do Veras n. 7, Gertrudes Maria do Sacramento 17$000
Largo da Campina n. 9, Genoveva Joaquina da Cunha 17$000

H

Rua da Imperatriz n. 42, Herdeiros de João Martins Ribeiro 17$000
C. da Bôa Vista n. 27, Herdeiros de João C. Raposo e V. do Livramento 41$812
Riachuelo n. 2, Henrique A. de Albuquerque Milet (Dr.) 22$125
Visconde de Camaragibe n. 10, Herdeiros de João Fernandes Vianna 56$125
Visconde de Camaragibe n. 47, Henrique C. Barretto d'Almeida 17$000
Camarão n. 13, Herdeiros de João Pacheco Queiroga ou [illegible] 29$437
S. Gonçalo n. 29, Herdeiros de Francisco de Souza 34$000
Travessa do Coelhos n. 1 Herdeiros de Francisco da Silva 31$000
Rua do Conselheiro Aguiar n. 35, Henrique Ferreira Guimarães 17$000
Leão Coroado n. 16 Herdeiros de Francisco José Barbosa 17$000
Barão de S. Borja n. 47, Herdeiros de Antonio José da Costa e Silva 17$000

I

Rua da Imperatriz n. 31, Irmandade do S.S. Sacramento da Bôa Vista 37$637
Imperatriz sem numero, Igreja Matriz 17$000
Intendencia n. 23 A, Intendencia Municipal (Escola) 17$000
Visconde de Albuquerque n. 22, Ignacia Laura Monteiro 17$000
Gervasio Pires n. 1, Intendencia Municipal 34$000
Visconde de Goyanna n. 42, Izabel Maria Pires Justo 17$000

J

Imperatriz n. 36, João Maria Seve e outros 135$937
Imperatriz n. 74, José Crescencio 17$000
Imperatriz n. 67, João Maria Seve (Dr.) 17$000
Visconde de Pelotas n. 12, José de Barros Correia 17$000
Visconde de Albuquerque n. 49, Joanna Francisca Maia 17$000
Antonio Carneiro n. 39, José Cordeiro dos Santos 19$170
Antonio Carneiro n. 61, José Gomes Coimbra 34$000
Riachuelo n. 12, José Fernandes Ferreira 17$000
Riachuelo n. 14, José Alves Lima (Dr.) 17$000
Rosario n. 6, Julia A. Ferreira e outra 17$000
Rosario n. 21 José Ferreira 17$50
Gervasio Pires n. 16, João Monteiro de Barros 17$000
Gervasio Pires n. 53, José Gonçalves Martins 17$000
Gervasio Pires n. 31, José Antonio Ferreira Guimarães 17$000
Gervasio Pires n. 101, Joaquim da Silva Carneiro 17$000
Sebastião Lopes n. 3, José Gonçalves Martins 17$000
Socego n. 58, Joaquim Ferreira de Oliveira Ramos 17$000
Socego n. 19, Joaquim Domingues Ferreira 23$687
Socego n. 31, Joanna Maria Ribeiro 17$000
Principe n. 5 A, João Gregorio Gonçalves e outros 24$312
Santa Cruz n. 2 Joaquim Francisco da Costa 17$000
Santa Cruz n. 23 Joaquim Pedro Machado 17$000
São Gonçalo n. 12 José Gomes Coimbra 17$000
General Seara n. 16, Jacquelina Carneiro de Albuquerque 17$000
Travessa do Veras n. 11, José F. Goes Cavalcanti (Dr.) 17$000
Travessa do Quiabo n. 11, Joaquina F. Barcellar Torres 17$000
Visconde de Goyanna n. 20, Joaquim Pedro Machado 17$000
Visconde de Goyanna n. 21, José Joaquim Pereira 17$000
Visconde de Goyanna n. 111, João Joaquim da Costa Leite 17$000

L

Visconde de Pelotas n. 43, Laurianna de Albuquerque Lins e Barros 34$000
Visconde de Albuquerque n. 111, Laudelina H. das Neves Mello 73$112
Dr. José Marianno n. 40 B, Luiz Cox 17$000
Antonio Carneiro n. 66, Leopoldina Dantas Pereira 8$500
Conde da Bôa-Vista n. 11, Luiz de França Carvalho e outro 31$625
Conde da Bôa-Vista n. 11 A, Os mesmos 22$125
Conde da Bôa-Vista n. 13, Os mesmos 17$000
Visconde de Camaragibe n. 35, Leopoldina Maciel da Silva e outros 34$000
Socego n. 4, Luiz Moreira da Silva 17$000
Coelhos n. 15, Luiz Antonio Pereira 17$000
Coronel Lamenha n. 12, Laura Esolvina da Silva Ramos 43$687
Barão de São Borja 35, Lourenço Augusto de Sá Albuquerque (Dr.) 17$000

M

Imperatriz n. 62, Maria C. Leonor S. Ferrão 45$625
Imperatriz n. 70, Miguel Antonio de Figueiredo 8$500
Imperatriz n. 47, Miguel Dias de Amorim Esteves 6$800
Praça Maciel Pinheiro n. 18, Manoel Campos e outro 8$500
Rua da Conceição n. 28, Marianno Marques Ferreira 22$125
Intendencia n. 3, Manoel Pardal Garcia 34$000
Visconde de Albuquerque n. 12, Maria Candida Gonçalves 36$375
Visconde de Albuquerque n. 153, Maria Euphrosina de Freitas 17$000
Visconde de Albuquerque n. 17, Maria U. Torres de Castro 17$000
Visconde do Rio Branco n. 11, Manoel G. da Cunha e Silva 17$000
Antonio Carneiro n. 50, Maria Gonçalves Campos 14$562
Antonio Carneiro n. 27, Manoel Mesquita Cardoso 17$000
Antonio Carneiro n. 63, Marianno Marques Ferreira 17$000
Conde da Bôa-Vista n. 24 E, Maria C. L. de Souza Ferrão 17$000
Conde da Bôa-Vista n. 19, Maria C. de Pinho Borges 17$000
Sete de Setembro n. 9, Miguel Antonio de Figueiredo 17$000
Rosario n. 5, Manoel G. Marques Ferreira 17$000
Gervasio Pires n. 56, Ministerio da Guerra (Hospital Militar) 93$375
Gervasio Pires n. 19, Manoel G. Marques Ferreira e outros 17$000
Gervasio Pires n. 57, Manoel Medeiros 17$000
Socego n. 60, Maria Ferreira 17$000
Santa Cruz n. 68, Marianna Adelaide de Lemos e outros 17$000
S. Gonçalo n. 11, Manoel de Souza Azevedo Pires 17$000
General Seara n. 12, Miguel Figueiroa de Faria 17$000
Coronel Lamenha n. 11, Marianna Adelaide de Lemos 17$000
Manoel Martins ns 21 e 23, Manoel A. Barcellos 17$000
Travessa de João Francisco n. 8 Maria da Natividade Pereira Santos 17$000
Conselheiro Aguiar n. 8, Maria Joaquina dos Santos Abreu 17$000
Conselheiro Aguiar n. 10, Manoel de C. Soares Brandão 17$000
Leão Coroado n. 2, Maria P. Cardozo Ayres e outra 17$000
Leão Coroado n. 5, Maria Joaquina dos Santos Abreu 17$000
Barão de S. Borja n. 7, Maria I. de Carvalho Cunha 17$000
Visconde de Goyanna n. 79, Maria L. Ferreira da Cunha 17$000
Visconde de Goyanna n. 133, Margarida dos Santos Silva 17$000

N

Coelhos n. 22 Niomizia C. Gonçalves da Silva e outra 17$000
Gervasio Pires n. 121, Olympia C. Ferreira Moreira 17$000
S. Lopes n. 11, Olimpia Guedes de Andrade e filhos 17$000
Dita n. 17. Os mesmos 17$000
Dita n. 19, Os mesmos 89$562
Dita n. 21, Os mesmos 17$000

P

Intendencia n. 2, (Prazedes F. Monteiro 188$000
Intendencia n. 5, Patricio José Ferreira de Vasconcellos 17$000
Visconde do Rio Branco n. 27, [illegible] Affonso Ferreira (Dr.) 51$000
Antonio Carneiro n. 61, Philadelpha Francisca Penna 17$000
Antonio Carneiro n. 81. Porfiria Rosa de Mello Guimarães 17$000

R

Intendencia n. 30, Rosa Angelica do Monte 17$000
Rosario n. 20, Rodolpho Layme [illegible]

S

Dr. José Mariano n. 43, Sebastião José Bezerra Cavalcante 22$125
Antonio Carneiro n. 88, Seminario de Olinda 34$000
Antonio Carneiro n. 1, Sebastião J. Bezerra do Amaral 17$000
Rosario n. 30, Silveria Maria de Lima 17$000
Barão de S. Borja n. 11 Simão de Azevedo Campos (Conego) 17$000

T

Antonio Carneiro n. 106, Thomas Thimes 17$000
Caes da Bôa Vista n. 1. Templo dos inglezes 17$000
Dito n. 3, Thomaz Thimes 17$000
Dito n. 5, O mesmo 17$000
Barão de S. Borja n. 15, O mesmo 15$000
Barão de S. Borja n. 17, O mesmo 17$000
Visconde de Goyanna n. 6, O mesmo 17$000

U

Antonio Carneiro n. 20, Umbellina de L. Borges Diniz 17$000
Rosario n. 53, Umbelina de S. 3$687

V

Visconde de Pelotas n. 41, Vicente José da Costa 17$000
Visconde do Rio Branco n. 43, Virgolino de Gusmão Castro 51$000
Antonio Carneiro n. 45. Viuva e herdeiros de Antonio J. da Costa e Silva 17$000

2.º SEMESTRE

A

Conceição n. 50, Adolpho Silva 170$000
Visconde de Pelotas n. 38, Adolpho Santos 17$000
Visconde de Pelotas n. 13, Antonio Dias Guimarães e outros 17$000
Intendencia n. 10, Anna G. Rodrigues da Costa 17$000
Intendencia n. 29, Amaro de Barros Correia 17$000
Visconde de Albuquerque n. 93, Angela Gonçalves Lima 17$000
Dito n. 69, Alexandrina C. da Cunha e outros 17$000
Dito n. 113 Amelia Laura Coimbra e filhos 22$125
Dr. José Marianno n. 16. A. Augusta Alves Ferreira 17$000
Antonio Carneiro n. 56, Antonio Moreira Reis 17$000
Antonio Carneiro n. 53, O mesmo 17$000
Antonio Carneiro n. 75, Antonio Ferreira da Costa 17$000
Riachuelo n 17 H, Antonio Souza Duarte Ferreira 17$000
Riachuelo n. 16 H, O mesmo 17$000
Riachuelo n. 16 J, O mesmo 17$000
Visconde de Camaragibe n. 13 Amelia de Almeida Tavares 17$000
Visconde de Camaragibe n. 43, Adolpho d'Oliveira Paiva 17$000
Pires n. 12, Antonio Pereira de Carvalho 17$000
Pires n. 22 Antonio Manoel d'Assumpção (Conego) 22$125
Pires n. 24, O mesmo 17$000
Pires n. 44, Alfredo Antonio Marques (Dr.) 17$000
Pires n. 31, Antonio Augusto de Lemos 34$000
Pires n. 39, Anna Luiza C. Leyme 17$000
Coelhos n. 12, Antonio D. Marques Romão 17$000
Coelhos n. 16 O mesmo 25$562
Coelhos n. 14 O mesmo 17$000
General Seara n. 25, Antonio Pedro Leocadio 17$000
Leão Coroado n. 10, Antonio A. Vallois 17$000
Visconde de Goyanna n. 45, Antonio Rodrigues da Costa 17$000
Visconde de Goyanna n. 81, Anna Clara de Lemos 17$000

B

Imperatriz n. 26, Barão de Nazareth 25$125
Imperatriz n. 9, O mesmo 78$250
Imperatriz n. 49, O mesmo 137$535
Imperatriz n. 51, Banco de Pernambuco 68$000
Praça Maciel Pinheiro n. 20, Bernardino I. Guimarães 17$000
Visconde do Rio Branco n. 29, Beatriz, familia de Antonio de Araujo Beltrão 61$280
Dr. José Marianno n. 8, Barão da Escada 17$000
Antonio Carneiro n. 83, Barão de Nazareth 17$000
Antonio Carneiro n. 87, O mesmo 17$000
S. Lopes n. 7, Barão de Limoeiro 17$000
São Gonçalo n. 30, Barão de Nazareth 17$000
General Seara n. 8, Bemvinda C. d'Albuquerque Lacerda 17$000
Barão de S. Borja n. 16, Balbina C. Padilha 27$250

C

Conceição n. 62, Carolina F. da Cunha Ferreira Balthar 17$000
Visconde de Albuquerque n. 114, Candida Laura Ribeiro 17$000
Visconde de Camaragybe n. 31, Clara C. da Fonseca 17$000
Socego 18, Carlos Antonio de Araujo 17$000
São Gonçalo n. 42 Companhia do Beberibe e outro 17$000
General Seara n. 2, Candida Guilhermina da Silva Azevedo 9$812
General Seara n. 43, Candida Augusta d'Oliveira 17$000
Travessa de João Francisco n. 7, Cleophilo M. Ribeiro 17$000

D

Imperatriz n. 78, Domingos José Fernandes 3$220
Visconde de Albuquerque n. 78, Delphina da Silva Duarte 17$000
Antonio Carneiro n. 25 Domingos Bernardino da Cunha 17$000
Coelho n. 1, Domingos Antunes Villaça 17$000
Conselheiro Aguiar n. 43, Domingos Bernardino da Cunha 17$000
Becco de S. Borja n. 57, Domingos Antunes Villaça 17$000

E

Conceição n. 42, Emilia de Barros Lobo 17$000
Antonio Carneiro n. 68, Eduardo Francisco Penna 17$000
São Gonçalo n. 40, Enygdio José G. da Silva 17$000
General Seara n. 21, Enygdio José G. Lima 17$000
Travessa do Quiabo n. 13, Estevão Cavalcanti d'Albuquerque (Dr.) 17$000
Barão de S. Borja n. 20, Enygdio José Gonçalves da Silva 17$000

F

Imperatriz n. 14, Francisco Ferreira Balthar 68$000
Imperatriz n. 16, O mesmo 68$000
Imperatriz n. 76, Francelino Domingos da Silva Junior 85$000
Imperatriz n 19, Francisco Ferreira Balthar 34$000
Visconde de Albuquerque n. 4, Francisco Assis Oliveira Maciel 17$000
Visconde de Albuquerque n. 34 O mesmo 17$000
Visconde de Albuquerque n. 73 Francelina C. Ludovico Bastos 17$000
Antonio Carneiro n. 19, filhos de Joaquim Francisco Collares 24$312
Conde da Boa-Vista n. 9, Francisco Ferreira Baltar 34$000
Sete de Setembro n. 7, Figueiredo & Irmão 27$250
Visconde de Camaragibe n. 69, Fazenda Nacional (Ministerio da Guerra) 229$137
Sebastião Lopes n. 27, Francisco Marcellino do Amaral 17$000
General Seara n. 7, Fausta Augusta de Albuquerque 17$000
Coronel Lamenha n. 15, Francisco de Carvalho Andrade Brandão 17$000
Coronel Lamenha n. 21, filhos de Theobaldo A. M. Saldanha 17$000
Coronel Lamenha n. 45, Francisco Antonio Raposo 17$000
J. Francisco n. 11, Francelino de Mello Cabral 17$000
Leão Coroado n. 4, Francisco R. Borges e outros 34$000
Barão de S. Borja n. 9, Francisco C. Rodrigues 17$000
Sete de Setembro n. 11, Figueiredo & Irmão 17$000

G

Imperatriz n. 72, Gratuliano dos Santos Vital 17$000
Visconde de Pelotas n. 3, Guilherme Gomes Porto 17$000
Visconde de Albuquerque n. 94, Genoveva Joaquina da Cunha 34$812
Manoel Monteiro n. 11, Gratuliano dos Santos Vital 17$000
Travessa do Veras n. 7, Gertrudes Maria do Sacramento 17$000
Rua Conselheiro Aguiar n. 2, Guilhermina S. da Cruz 22$125
Largo da Campina n. 9, Genoveva Joaquina da Cruz 17$000

H

Rua Visconde de Albuquerque n. 148, Henrique Vogeley 17$000
Riachuelo n. 2, Henrique A. de Albuquerque Milet (Dr.) 17$000
Visconde de Camaragibe n. 10, herdeiros de João Fernandes de Oliveira 51$000
Visconde de Camaragibe n. 47, Henrique C. B. de Almeida 17$000
Camarão n. 13, herdeiros de João P. de Queiroga 17$000
Rosario n. 8, Henriqueta de Farias Raposo e outros 17$000
Gervasio Pires n. 56, Hospital Militar (Ministerio da Guerra) 108$000
S. Gonçalo n. 29, herdeiros de Francisco de Souza 34$000
Travessa dos Coelhos n. 1, herdeiros de Francisco da Silva 56$375
Rua Conselheiro Aguiar n. 34, Henrique Ferreira Guimarães 17$000
Leão Coroado n. 16, herdeiros de Francisco José Barbosa 17$000
Barão de S. Borja n. 45, herdeiros de Antonio José da Costa e Silva 17$000
Barão de S. Borja n. 47, herdeiros de Antonio José da Costa e Silva 17$000

I

Imperatriz sem numero, Egreja Matriz 17$000
Imperatriz n. 23 A, Intendencia Municipal (escola) 17$000
Gervasio Pires n. 1, Intendencia Municipal 34$000
Visconde de Goyanna n. 42, Isabel Maria Pires Justo 17$000

J

Imperatriz n. 36, João Maria Seve e outros 51$000
Imperatriz n. 74, José da Motta e Souza 22$125
Imperatriz n. 67, João Maria Seve (Dr.)
Conceição n. 47, José Francisco de Figueiredo
Visconde de Pelotas n. 12, José de Barros Correia 17$000
Intendencia n. 25, João, filho de Joaquim G. [illegible] 22$125
Visconde de Albuquerque n. 144, José Luiz Alves Villaça 22$125
Visconde de Albuquerque n. 49, Joanna Francisca Maia 17$000
Antonio Carneiro n. 17, Jovino Lydio Pereira Fontes 24$312
Antonio Carneiro n. 61, José Gomes Coimbra 34$000
Conde da Boa-Vista n. 27, João Carneiro Raposo e outro 42$062
Riachuelo n. 12, José Fernandes Pereira 17$000
Riachuelo n. 14, José Alves Lima (Dr.) 17$000
Riachuelo n. 16 G, Joaquim Francisco Rodrigues da Silva 17$000
Sete de Setembro n. 32, José Soares do Amaral 17$000
Visconde de Camaragibe n. 8, Joaquim Marianno de Souza 17$000
Visconde de Camaragibe n. 18, Joaquim da Costa Maia e Silva 17$000
Rosario n. 6. Julia A. Ferreira e outra 17$000
Rosario n. 21, José Ferreira 17$000
Rosario n. 37, José da Assumpção Oliveira 17$000
Rosario n. 39, José da Assumpção Oliveira 17$000
Rosario n. 41, José da Assumpção Oliveira 17$000
Rosario n. 45, José Alves Villela 17$000
Gervasio Pires n. 6, José Alves Lima (Dr.) e outro [illegible]
Gervasio Pires n. 16, João Martins de Barros 17$000
Gervasio Pires n. 53, José Gonçalves Martins 17$000
Gervasio Pires n. 73, José Luiz Alves Villaça 17$000
Gervasio Pires n. 81, José Antonio Ferreira Guimarães 17$000
Gervasio Pires n. 95, João da Cunha Wanderley 22$125
Travessa do P. do Bispo n. 31, José Rodrigues T. de Mello (Dr.) e outros 42$312
Rua do Socego n. 31, José da Silva Pacheco 17$000
Attracção n. 2, João Rodrigues Pereira 17$000
Principe n. 5 A, João G. Gonçalves e outro 17$000
Santa Cruz n. 23, João Pedro Machado 17$000
S. Gonçalo n. 12, José Gomes Coimbra 22$125
S. Gonçalo n. 26, Jorge G. Dias 17$000
General Seara n. 16, Jacquelina Carneiro de Albuquerque 17$000
Coronel Lamenha n. 30, João Antonio Botelho 17$000
Travessa do Veras n. 11 José T. Góes Cavalcante (Dr.) 24$312
Travessa do Quiabo n. 11, Joaquim F. B. Torres 17$000
Rua Visconde de Goyanna n. 101, João B. Gonçalves da Silva 104$837
Visconde de Goyanna n. 111, João Joaquim da Costa Leite 17$000
S. Lopes n. 3, João Gonçalves Martins 17$000

L

Visconde de Pelotas n. 43, Laurianna Albuquerque Lins Barros 34$000
Visconde de Albuquerque n. 111, Laudelina H. das Neves Mello 17$000
Antonio Carneiro n. 66, Leopoldina Dantas Pereira 8$500
Conde da Bôa-Vista n. 11, Luiza de França Carvalho e outros 22$125
Conde da Bôa-Vista n. 11 A, As mesmas 22$125
Conde da Bôa Vista n. 13, As mesmas 17$000
Visconde de Camaragibe n. 20, Luiz I. de Andrade Lima 17$000
Visconde de Camaragibe n. 35, Leopoldina S. M. da Silva e outras 34$000
Socego n. 4, Luiz Moreira da Silva 17$000
Coelhos n. 15, Luiz Antonio Pereira 17$000
Barão de S. Borja n. 36, Lourenço A. de Sá Albuquerque (Dr.) 17$000
Socego n. 48, Luiz José da Silva Guimarães 34$000
Visconde de Goyanna n. 68, Luiz Ildefonso e outro 17$000

M

Imperatriz n. 62, Maria C. Lemes S. Ferrão 85$937
Imperatriz n. 70, Manoel Gonçalves M. Ferreira 8$500
Praça Maciel Pinheiro n. 18, Manoel Campos e outro 8$500
Rua da Conceição n. 28, Marianno M. Ferreira 17$000
Intendencia n. 3, Manoel Pardal Garcia 34$000
Visconde de Albuquerque n. 12, Maria Candida Gonçalves 27$700
Visconde de Albuquerque n. 152, Maria Euphrosina de Freitas 17$000
Visconde de Albuquerque n. 17, Maria U. F. de Castro 17$000
Visconde do Rio Branco n. 11, Manoel Gomes da Cunha 22$125
Antonio Carneiro n. 27, Manoel de Mesquita Cardoso 17$000
Antonio Carneiro n. 63, Marianna M. Ferreira 17$000
Conde da Bôa-Vista n. 24 E, Maria C. Leonor da Silva Ferrão 17$000
Conde da Bôa-Vista n. 19, Maria C. de Pinho Borges 95$475
Riachuelo n. 45, Miguel A. de Figueiredo e outro 17$000
7 de Setembro n. 9, Miguel Antonio de Figueiredo 17$000
Rosario n. 5, Manoel Gonçalves M. Ferreira 17$000
Gervasio Pires n. 19, Manoel Gonçalves M. Ferreira 17$000
Gervasio Pires n. 57, Manoel Medeiros 17$000
Socego n. 66, Margarida V. de Andrade Lima 17$000
Socego n. 33, Marcellina José Baptista 17$000
General Seara n. 12, Miguel Figueirôa de Faria 17$000
Coronel Lamenha n. 13, Maria Izalina C. A. 17$000
Maciel Monteiro ns. 21 e 23, Manoel A. Barcellos 17$000
Conselheiro Aguiar n. 8, Maria Joaquina dos Santos Abreu 25$062
Conselheiro Aguiar n. 10, Manoel de Carvalho S. Brandão 17$000
Leão Coroado n. 3, Maria P. Cardoso Ayres e outros 17$000
Leão Coroado n. 5, Maria Joaquina dos Santos Abreu 17$000
Barão de S. Borja n. 7, Maria I. de Carvalho Cunha 17$000
Visconde de Goyanna n. 8, Maria I. da Fonseca Pinto 17$000
V. de Goyanna n. 79, Maria L. Ferreira da Cunha 77$000
V. de Goyanna n. 131, Margarida dos Santos Silva 17$000

N

Coelhos n. 22, Niomisia A. Gonçalves da Silva 17$000
Visconde de Goyanna n. 87, Nicéas da Silva Guimarães 17$000

O

L. Lopes n. 11, Olympia C. do Amaral e seus filhos 17$000
S. Lopes n. 17, Os mesmos 17$000
S. Lopes n. 19, Os mesmos 93$125
S. Lopes n. 21, Os mesmos 17$000

P

Intendencia n. 5, Patricio J. Tavares Vasconcellos 17$000
Visconde do Rio Branco n. 27, Pedro Affonso Ferreira (Jr.) 51$000
Antonio Carneiro n. 64, Philadelpha Francisca Penna 17$000
Antonio Carneiro n 81 Porfiria Rosa de Mello Guimarães 45$687
Intendencia n. 2, Praxedes Francisco Monteiro 17$000

R

Intendencia n. 23, Rosa A. de Mondé 17$000
Rosario n. 29, Rodolpho Leyme 17$000

Idem do dia 11 .... 130:53[illegible]$534
846:866$452

2. Secção, 11 de Agosto de 1900.
O thesoureiro,
V. Cabral.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 11 de Agosto de 1900

Cambio sobre Londres a 90 d/v 10 1/2 a 10 5/8 d. por 1$000 do banco, hontem.
Cambio sobre Londres a 90 d/v 10 11/16 a 10 3/4 d. por 1$000 particular, hontem.
Cambio sobre Londres a 90 d/v 10 1/2 d. por 1$000 particular, hoje.
Cambio sobre Londres a 110 dias de data a 10 3/8 d. por 1$000 do banco, hoje.

Presidente,
Eduardo Dubeux.
Secretario,
João Carlos Pinto.

COTAÇÕES DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usina, por 15 kilos	$	a	$
Crystallisado, por 15 kilos	$	a	$
Demerara, por 15 kilos	$	a	$
Branco, por 15 kilos	6$000	a	7$600
Somenos, por 15 kilos	4$600	a	5$000
Mascavado, por 15 kilos	3$600	a	3$800
Bruto secco, por 15 kilos	3$100	a	3$200
Bruto, mellado por 15 kilos	2$700	a	3$000
Retame, por 15 kilos	2$100	a	2$300
Mel por pipa		a	40$000
Aguardente de 20 gráos, a canada		a	$700
Alcool de 38 gráos, a canada		a	1$800
Alcool de 40 dito, dito		a	2$000

PARA EXPORTAÇÃO

Algodão

Não constou negocio.

Bagas de mamona, os 15 k.		a	2$400
Caroços de algodão cotam-se os 15 kilos		a	$000
Milho, o kilo		a	$185

Couros

Seccos salgados do norte na base de 12 k., nominal		a	1$050
Couros espichados do norte o kilo		a	1$050
Verdes nominaes		a	$540

Mel

Cota-se a pipa para o agricultor		a	75$000

Alcool

Cota-se o de 38 gráos		a	250$000
O de 40 dito		a	270$000

Aguardente

Vendas		a	135$000
Pelles de cabra 1.ª sorte o cento		a	170$000
Pelles de carneiro 1.ª sorte o cento			80$000
Refugos 50% e cordeirinho		a	1$[illegible]
Solla o meio nominal de	8$000	a	10$000
Feijão mulatinho do Estado, cota-se nominal		a	23$000
Borracha 15 kilos conforme a qualidade de	30$000	a	50$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal de	9$000	a	16$000

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Agosto

Dia 1 a 10 .... 636:27[illegible]

Recebedoria do Estado

Mez de Agosto

Dia 1 a 10	53:823$371
Dia 11, diversos impostos	3:8[illegible]0$588
Exportação	7:875$762
	64:499$721

Recife Drainage

Mez de Agosto

Dia 1 a 10	2:947$094
Idem de 11	433$490
	3:380$584

Prefeitura Municipal

Mez de Agosto

Dia 1 a 9	38:336$460
Idem de 10	4:355$468
	42:691$928

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EXERCICIO DE 1900 a 1901

Pauta semanal dos valores das mercadorias de producção e manufactura do Estado sujeitas ao imposto de exportação,

Semana de 13 a 18 de Agosto de 1900

Assucar refinado, kilo	$505
Assucar branco, kilo	$330
Assucar mascavado, kilo	$190
Alcool, litro	$340
Aguardente cachaça, litro	$120
Aguardente de canna, litro	$080
Algodão em rama, kilo	$920
Algodão em caroço, kilo	$520
Arroz, kilo	$220
Arroz de casca, kilo	$140
Azeite de côco, litro	1$500
Azeite de dendê, litro	1$500
Bagos de mamona, kilo	$180
Borracha de mangabeira, kilo	3$500
Botinas até 22 centimetros de comprimento	3$000
Ditos de mais de 22 centimetros, par	7$000
Côcos com casca, cento	8$000
Côcos sem casca, cento	16$000
Couros seccos salgados, kilo	1$000
Couros verdes, kilo	$650
Couros espichados, kilo	1$000
Cera em bruto ou preparada, kilo	2$000
Chifres, cento	4$000
Cobre, kilo	1$000
Caroço de algodão, kilo	$030
Café bom, kilo	1$000
Cacau, kilo	$900
Cerveja, litro	1$000
Cognac, litro	$600
Capilé, litro	1$000
Doces, kilo	1$300
Farinha de mandioca, litro	$2[illegible]0
Feijão, kilo	$230
Fructas, ad valorem	
Genebra, litro	$300
Jacarandá em pranchões, um	20$000
Jacarandá em toros ou paus, um	10$000
Louro em taboas até 40 millimetros de grossura, um	1$100
Louro em pranchões, um	6$500
Licores, litro	1$000
Milho, litro	$100
Mel, litro	$200
Massa de tomates, kilo	1$200
Madeiras de construcção e marcenaria, ad valorem	
Ouro, gramma	1$400
Osso, kilo	$300
Oleos de bagos de mamona, litro	$500
Oleo de caroço de algodão, litro	$250
Pão d'oleo em pranchões, um	5$000
Pão Brazil, kilo	$040
Prata, gramma	$060
Polvora, kilo	1$300
Pelles de veado, cento, ad valorem	
Sabão, kilo	$290
Solla, meio	8$000
Sebo ou graxa, kilo	$800
Sapatos até 22 centimetros de comprimento, par	1$500
Ditos de mais de 22 centimetros comprimento, par	3$000
Taboas de amarello, duzia	130$000
Traves em linhas até 5 metros, uma	9$000
Traves em linhas mais de 5 metros até 11, uma	25$000
Traves em linhas mais de 11, uma	42$000
Unhas, cento	$400
Vinagre, litro	$200
Vinhos de fructas, litro	$320
Varas para canôas, uma	1$000
Vinhatico (em costadinho) até 600×54	22$000
Vinhatico em taboas até 40 millimetros de grossura, duzia	130$000
Vaqueta	7$000

Os demais artigos de exportação não soffreram alteração alguma.

2ª Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 11 de Agosto de 1900.

Assignado,

O chefe,—*José Joaquim A. de Albuquerque.*

Approvo,

Assignado.—*Mariano A. de Medeiros.*

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1900

Entraram:

20 [illegible] pesando 2.675 kilos.	
267 kilos de peixe a 100 rs.	26$700
12 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos, etc. a 300 réis	3$600
53 meias columnas a 600 réis	31$800
24 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	28$800
1 cargas com gallinhas a 1$ rs.	1$000
1 cassuá com gallinhas a 1$ rs.	1$000
29 com fructas a 600, cargas réis	17$400
63 cargas com farinha, milho e feijão a 500 rs.	31$500
14 compartimentos com suinos a 1$200	16$800
91 logares a 500 rs.	47$000
15 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	30$000
5 compartimento com fressuras a 1$500	7$500
6 fressureiros a 1$200	7$200
44 compartimentos com fazendas, miudezas, etc. a 3$000	132$000
20 compartimentos com comidas a 1$500	30$000
59 compartimentos com verdura a 600 rs.	35$400
81 compartimentos, com farinha ou cereaes a [illegible]$000 rs.	24$000
3 compartimentos com fardos de carne secca a 3$000	9$000
30 talhos de frente a 3$500	105$000
1 ditos da retaguarda a 3$000 rs.	3$000
Somma	684$700
Rendimento do dia 1 a 9	6:151$600
Total	6:836$300

PREÇOS DO DIA

Carne verde de $800 a 1$400 o kilo.
Suino de 1$400 a 1$600 o kilo.
Carneiro de 1$800 a 2$000 o kilo.
Farinha de $800 a $900 a cuia.
Milho de $700 a $800 cuia.
Feijão de 1$800 a 1$900 a cuia.

A farinha de $800 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro de Cabanga, para o consumo publico 57 rezes.

— Pelo respectivo administrador foi mandado lançar ao mar por imprestavel a alimentação publica as carnes de uma rez pertencentes a um marchante.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Agosto

Itatiba, do sul, a 12.
Itacolomy, do sul, a 12.
[illegible]guaza, do sul, a 12.
Salinas, do norte, a 12.
Santa Maria, do norte, a 12.
Lusitania, da Europa, a 12.
Parnahyba, do norte, a 12.
Nile, do sul, a 12.
Prudente de Moraes, do norte, a 13.
S. Salvador, do norte, a 14.
Fortaleza, do sul, a 16.
Danubio, da Europa, a 16.
Rio Pardo, do sul, a 19.
Ebro, do sul, a 20.
Biéla, do sul, a 25.

VAPORES A SAHIR

Mez de Agosto

Havre esc. Ville de S. Nicolas, a 12, as 4 h.
Montevidéo e esc. Luzitania, a 12, as 12 h.
Southampt. e esc. Nile, a 12, as 12 horas.
Rio e esc. P. de Moraes, a 13, as 4 horas.
Rio e esc. S. Salvador, a 14, as 4 horas.
Aracajú e esc. S. Francisco, a 15, 3 horas.
Buenos-Ayres e esc. Danube, a 16, as 12 h.
Pará e esc. Fortaleza, a 17, as 4 horas.
Manáos e esc. Rio Pardo, a 19, as 4 hor.
Bremen e esc. Ebro, a 20, a as 12 horas.
New-York, Biéla, a 25, as 12 horas.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Itaúna, varios generos.
Vapor nacional Itanema, varios generos.
Vapor nacional Marajó, varios generos.
Vapor nacional Capibaribe, varios gener.
Vapor nacional Rio Formoso, var. genr.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor francez Ville S. Nicolas, v. gener.
Vapor allemão Stot, varios generos.
Vapor inglez Explorer, varios generos.
Barca norueguense Procena, carvão.
Barca norueguense Latona, carvão.
Barca nacional Victoria, kerozene.
Barca ingleza Glen Grant, carvão.
Barca portugueza Marianna, madeira.
Barca allemã Doneraig, carvão.
Barca norueguense Lanzet, carvão.
Barca norueguense Fracklin, carvão.
Barca norueguense Vasco da Gama, lastro.
Barca norueguense Kepha, varios gener.
Barca ingleza Eurynus, carvão.
Barca norueguense Vardoe, carvão.

ILEGÍVEL

S

Antonio Carneiro n. 83, Seminario de Olinda		34$000
Rosario n. 10, Silveria Maria de Lima		17$000
Barão de São Borja n. 11, Simão de Azevedo Campos (conego)		17$000
B. de S. Borja n. 65, Sebastião Alves da Silva		125$000

T

Antonio Carneiro n. 106, Themaz Thimos	17$000
Conde da Boa-Vista n. 3, O mesmo	17$000
Conde da Boa-Vista n. 5, O mesmo	17$000
Barão de São Borja n. 15, O mesmo	17$000
Barão de São Borja n. 17, O mesmo	17$000
Visconde de Goyanna, O mesmo	17$000

U

Antonio Carneiro n. 20, Umbellina L. Borges Diniz	17$000
Rosario n. 53, Umbellina da Silva Rocha	17$000

V

Visconde de Camaragibe n. 7, Vicente P. de Oliveira Villas Boas	17$000
Visconde de Camaragibe n. 15, O mesmo	17$000
Visconde de Camaragibe n. 17, O mesmo	17$000
Nunes Machado n. 31, Vessia Reposo de Araujo	22$125
Visconde do Rio Branco n. 43, Virgilio de Gusmão Coelho	[illegible]

DECLARAÇÕES

Banco de Pernambuco

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo o Sr. Francisco Victor de Carvalho allegado haver perdido a cautela n. 827, representando 50 acções deste Banco do valor nominal de duzentos mil réis com 20 0/0 realizados, avisa-se a quem interessar possa que, decorridos trinta dias da publicação do presente, sem que appareça reclamação de terceiros, será expedido ao mesmo, nova cautela em substituição daquella que fica de nenhum effeito.

Recife, 24 de Julho de 1900.

O secretario,

Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho

MARITIMOS

Companhia Lloyd Brazileira

O vapor

Rio Pardo

Commandante A. S. dos Santos

E' esperado dos portos do sul no dia 19 de Agosto, e seguirá para os do norte no mesmo dia.

O VAPOR

S. Salvador

Commandante J. M. Pessôa

E' esperado dos portos do norte no dia 14 do corrente, e seguirá no mesmo dia para os do sul.

As passagens pagas á bordo custam mais 15 %.

As encommendas serão remettidas a 1 hora da tarde, no dia da sahida, ao trapiche Barbosa, no Cáes da Companhia Pernambucana.

Aos Srs. Carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto de descarga, dentro de tres dias depois de realisada.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete Nile

Commandante T. Constantine

E' esperado dos portos do sul até 12 do corrente e seguirá após a demora indispensavel para

Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton

O paquete

Danube

Commandante L. R. Dickinson

E' esperado dos portos da Europa no dia 16 do corrente e seguirá após a demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

O VAPOR

Ebro

Commandante H. D. Doughty

E' esperado dos portos do sul até o dia 20 do corrente o vapor acima que seguirá após a demora indispensavel para Southampton e escala.

Recebe carga e passageiros para aquelle porto e para

Hamburgo e Bremen

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

22—Rua do Bom Jesus—22

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo e Aracajú

O paquete

São Francisco

Commandante Alfredo Guimarães

segue no dia 15 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 3 horas da tarde do dia 14.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

DIVERSOS

— Na Soledade, rua Nunes Machado n. 46, prepara-se fiambres, bôlo inglez, bôlo de chocolate, bôlo de rolo, podins de muitas qualidades, tortas de queijo, mãi benta, pasteis de nata, bons boccados, pão-de-ló torrado, bolinhos sortidos e tortinhas, kilo) bolo sovado grandes e pequenos, pyramide com dôces diversos e fios d'ovos.

Uzinas e engenhos

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação, preços sem competencia

VENDEM

Guimarães & Valente

CORPO SANTO N. 6

Erysipela a Caparina

E' um medicamento hoje popular e de um effeito seguro para curar a Erysipela e prevenir o seu reapparecimento.

VENDE-SE NA BOTICA FRANCEZA

22—Rua do Bom Jesus—22

Engommadeira

Na rua da Aurora n. 17 precisa-se de uma engommadeira, pagando-se bem.

DENTES

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C, á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, árua Larga do Rosario n. 13.

Jh Gerard

Dourador e espelheiro

Faz e concerta quaesquer molduras lisa, bordada ou em relevo por mais difficil que seja, concerta, restaura, limpa, envernisa e emmoldura quadros a oleo, aquarella e gravuras, etc. etc. Faz e concerta espelho de qualquer tamanho e qualidade, pondo novamente o aço, trabalho garantido.

Rua Barão da Victoria n. 63

Hemorroidas

O « Anti-Hemorrhoidal Brazileiro » e a « Pomada Anti-Hemorrhoidal » curam radicalmente sem precisar de operação qualquer ataque hemorrhoidal e pode ser applicado as pessoas de qualquer idade sem receio de causar o menor encommodo

DEPOSITO BOTICA FRANCEZA

Rua do Bom Jesus n. 22

EGROT

EGROT ✻ ✻ ✻ et GRANGÉ ✻ Succrs

19, 21, 23, Rue Mathis, PARIS

Apparelhos aperfeiçoados de

DISTILLAÇÃO CONTINUA

desde um primeiro esguicho 50-95°

Novo Apparelho de rectificação

para produzir alcohol de 96-9°

Installação de Fabricas de Distillação das Cannas d'Assucar, dos Melaços, Grãos, etc.

ISIDORO E MARX HAAS

106, rua do Hospicio — Rio de Janeiro

Representante geral.

XAROPE RAMI

O medicamento mais receitado pelos grandes Medicos da França e da Europa contra as *Constipações, a Bronchite, a Coqueluche, a Asthma, os Catarrhos pulmonares e a Influenza*, é o

XAROPE

RAMI

QUE CURA A TOSSE, QUASI SEMPRE DENTRO DE 24 HORAS

Devem ser tomadas em seria consideração as recommendações contidas na brochura; ou então é necessario consultar o medico.

A' venda em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª e nas principaes Pharmacias e Drogarias

XAROPE RAMI

ESTAÇÃO DE INVERNO

Sobretudos de borracha e de outros tecidos de optimas qualidades.

Grande variedade de tecidos de lã e sêda e outras fazendas de phantasia para vestidos, recebidas ultimamente de--PARIS E LONDRES--.

Sortimento permanente de tapetes, jutas, esteiras e artigos para viagens.

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL

20 A—Rua 1.º de Março—20 A

Telephone 158

NOVA MAMMADEIRA

DO

Dr CONSTANTIN PAUL

OFFICIAL DA LEGIÃO DE HONRA

MEMBRO DA ACADEMIA DE MEDICINA

Professor Aggregado da Faculdade de Medicina

MEDICO DOS HOSPITAES DE PARIS

Medalha de Ouro — Pariz —

MODELO depositado

Adoptado pelos Hospitaes de Paris

Evitar as grosseiras e perigosas contrafacções

Exigir nos vidros e pipetas: BIBERON do Dr CONSTANTIN PAUL

Exigir nos BICOS a marca de fabrica ao lado. — P. LEPLANQUAIS DÉPOSÉ PARIS — Exigir sobre as CHAPAS a marca de fabrica ao lado.

Deposito geral: P. LEPLANQUAIS, 46, boul.d Magenta, PARIS

E nas principaes CASAS

MOLESTIAS NERVOSAS

Cura Certa

PELO

Xarope Henry Mure

Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris.

PELA CURA DE

EPILEPSIA-HYSTERIA	VERTIGENS
CHORÉA	CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA	ENXAQUECAS
Molestias do CEREBRO e do ESPINHAÇO	TONTEIRAS
DIABETES	CONGESTÕES cerebraes
CONVULSÕES	INSOMNIA
	SPERMATORRHÉA

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)

LAURENOL

ANTISEPTICO - DESINFECTANTE

INODORO, INOFFENSIVO, SEM MERCURIO

O mais energico, O mais barato

Nº 1 — Feridas, Contusões, Doenças das mulheres, etc.

Nº 2 — Desinfecção Desodorisação

Em grosso: 38, rue Laugier, PARIS

EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS.

INJECTION FAUST

CURA EM TREZ DIAS todos os corrimentos antigos ou recentes. Sem regimen a seguir. Frasco com seringa.

Phie CARTAZ, 21, r. Lafayette, PARIZ.

Em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.

EMULSÃO DE SCOTT

DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO

Com Hypophosphitos de Cal e Soda.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

Dr. ESTEVÃO DE G. PRIULI.

« Devo dizer-vos que no Brazil inteiro, sou o medico mais apologista da vossa preparação de Oleo de Figado de Bacalhao, tendo em minha clinica, fazem alguns annos, obtido os resultados mais satisfactorios, e fui o introductor da vossa preparação em muitas cidades d'este Estado; por tanto vos felicito e cumprimento.

Dr. Estevão de G. Priuli.

Tenente Coronel de Linha, Ex-Cirurgião Mor ao Exercito Argentino, Ex-Sub Director do Hospital de Obstetricia de Buenos Aires, Ex-Interno do Hospital de Notre Dame de Paris, Membro Agraciado e Honorario de varias Associações, Ex-Medico da Primeira Classe e Fundador das Sociedades de Soccorro Mutuo Italiana e Hespanhola de Buenos Aires, Medico Parteiro e Especialista de Molestias de Senhoras, Cirurgião Dentista formado em Buenos Aires, Montevidéo e Paris, e premiado com Medalhas de Ouro nas Exposições Continental de 1896 e Nacional de 1880, etc., etc.

Cruz Alta, Rio Grande do Sul, Brazil.

Este Illustre Medico receita a Emulsão de Scott em todos os casos em que esta indicada como Thisica, Escrophulas, Anemia, Rachitismo das Crianças, Rheumatismo chronico, Catarrho epidemico (Influenza) etc., em todas as formas de Extenuação ou Debilidade, nas Affecções da Gargante e Pulmões e tambem o emprega nos Convalescentes. E' um facto reconhecido geralmente pela Sciencia que como o Oleo de Figado de Bacalhao, não ha outra substancia que contenha tantas propriedades nutritivas. E aggregando-se os hypophosphitos, cujas virtudes tonicas são tão recommendaveis para os nervos, cerebro e ossos, a efficacia d'estes dous componentes augmenta, ligados como estam na Emulsão de Scott sob uma forma perfeitamente homogenea, *agradavel ao paladar*, e de facil digestão e assimilação.

DE VENDA NAS DROGUERIAS E PHARMACIAS.

Evitar as falsificações e Imitações.

SCOTT E BOWNE, Chimicos em Nova York.

Grande depurativo do sangue

CHAROPE DE VELAME

Composto e preparado por—H. BOQUAYROL

PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

O XAROPE DE V. LAME por toda a parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das molestias syphiliticas, boubaticas ou escrofulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impinges, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venerias que sejam hereditarias, quer adquiridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que contaminam o sangue.

O que tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO

Botica Franceza e Drogoria

Rua do Bom-Jesus n. 22—Recife

Pharmacia Victoria

DOENÇAS DO PEITO

TOSSES pertinazes, Bronchites chronicas, Expectorações mateinas, Tisica, etc., etc.

ALLIVIO IMMEDIATO E CURA pelas CAPSULAS de EUCALYPTINA LEBRUN

AO GUAIACOL IODOFORMADO

Numerosos certificados de Medicos de França [illegible]

Deposito geral: PHARMACIA CENTRAL, Faub. Montmartre, Paris. — Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª.

Granulos Dosimetricos do Dr BURGGRAEVE

SEDLITZ granulado BURGGRAËVE-NUMA CHANTEAUD

O MELHOR PURGATIVO SALINO REFRIGERANTE

Para obter-se com certeza os verdadeiros *GRANULOS* e o *SEDLITZ* do Dr BURGGRAËVE é preciso exigir-se em todo o frasco ou caixa o retrato do doutor e o sello de garantia annexos.

PHARMACIA UNIVERSAL DOSIMETRICA BURGGRAËVIANNA, 24, place des Vosges, PARIS

Depositos em todas as Drogarias e Pharmacias.

VIOLET IRMÃOS, em THUIR (FRANÇA)

Casa unica para o

BYRRH

TYPO da GARRAFA

O BYRRH é uma bebida saborosa, eminentemente tonica e aperitiva. E' feita com velhos vinhos tintos, excellentes, postos em contacto com a quina e com outras substancias amargas de primeira qualidade. Adquire dessas substancias um aroma agradavel e preciosas propriedades cordiaes e febrifugas, e deve aos vinhos naturaes, que são os unicos que podem servir para a sua preparação a sua alta superioridade hygienica.

Como tonico e aperitivo, o BYRRH toma-se puro, na dóse de um calis de Bordéos.

Misturado com agua e de preferencia com agua de Seltz é uma bebida que desaltera sem debilitar.

Depositarios em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª.

CURA EPILEPSIA INSOMNIAS DOENÇAS NERVOSAS

ELIXIR YVON

Pharmacia YVON & BERLIOZ, 5, r. La Feuillade, PARIS e todas Pharmacias

De mesmo Autor: ERGOTINA

Receitado por todos os Medicos.

SANDALO BRETONNEAU

Maravilhosos effeitos.

Mon LANCELOT et Cie, PARIS.

VERDADEIROS GRAOS DE SAUDE DO Dr FRANCK

Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Contra FALTA de APPETITE — PRISÃO de VENTRE — OBSTRUCÇÃO — ENXAQUECA — CONGESTÕES. Molestias INFECTUOSAS Curadas ou Prevenidas.

Exijam a etiqueta junta em 4 côres no envolucro de papel e na tampa de metal dos frascos de vidro contendo os grãos.

em Paris, Pharmacie LEROY, 2 Rue de Cléry e todas as Pharmacias.

Injecção Cadet

A MAIS CONHECIDA

DO

Mundo enteiro

PARA CURAR

EM TRES DIAS

sem nenhum outro medicamento e sem temer accidentes.

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS

Depositos em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cª e nos principaes Pharmacias.

FERRO GIRARD

O Professor Hérard encarregado do Relatorio á Academia demonstrou e que é *facilmente acceito pelos doentes, bem tolerado pelo estomago, restaura as forças e cura a chloroanemia; que o que distingue particularmente este goso sal de ferro, é que não causa prisão de ventre, a combate, e elevando-se a dose, obtem-se dejecções numerosas.*

O FERRO GIRARD cura anemia, côres pallidas, caimbras de estomago, empobrecimento do sangue; fortifica os temperamentos fracos, excita o appetito, regularisa as regras e combate a esterilidade

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne

E NAS PRINCIPAES DROGARIAS E PHARMACIAS

A TOSSE E AS DOENÇAS PULMONARES

SEGURO PARA

PEITORAL DE ANACAHUITA

PREPARADO POR

LANMAN E KEMP

NEW YORK

O REMEDIO MAIS EFFICAZ

INFALLIVEL

ESCOLHIDOS

OS MAIS RICOS

DE FIGADOS FRESCOS

OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHAU

DE

LANMAN & KEMP

[illegible] Doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em

PODER MEDICINAL

QUE SE APRESENTA

AO PUBLICO

E MAIORES

Depositos nas principaes Pharmacias

FOLHETIM 19

AS DUAS PAIXÕES

POR

CHARLES MEROUVEL

PRIMEIRA PARTE

CASAMENTO DE CONVENIENCIA

VI

Em que se toma conhecimento com um homem como ha poucos.

(Continuação)

— Vai conduzir uma donzella ao altar... Em linguagem popular, vai casar-se.

— Já comprehendi... E como se chama o seu amigo?

— Jorge Luciano Dufresne. Conhece?

— Muito bem! Um bello rapaz que despeja facilmente uma garrafa e que não se faz fino em aceitar um jantar com todos os matadores.

— E' tal qual o que diz. Dufresne é um dos meus melhores companheiros. Temos andado juntos muitas vezes. Frequentámos as cervejarias e os restaurantes durante dez annos, sem um dia deixarmos de nos ver. As contas eram sempre pagas ao meio. E' o meu costume. Não gosto de dever favor a ninguem. Se eu tivesse uma casa de campo para retribuir aos meus amigos a hospitalidade que elles me dão, a minha felicidade seria completa, mas vocemecê comprehende que não é com os meus trinta francos por dia que eu posso ter um castello...

— Comtudo... objectou o cocheiro.

— Você raciocina á moda de Villequier, mas o que é em Pariz um luiz? E' fumo!

« No entanto, para não ficar por baixo, presenteio de vez em quando os meus amigos, e especialmente as damas.

— Presentes?

— Já lhe disse que sou pintor...

— Ah!

— Tudo me serve. O retrato, a paizagem, as marinhas... Olhe, alli está um bello ponto de vista admiravel... O Sena com os seus barcos, os rochedos, aquella capella a dous passos... Como é que ella se chama?

— Nossa Senhora de Barival.

— Porque é de Barival?

— Não sei... Naturalmente por ser o seu nome.

— A capella é muito bonita... Tem um certo tom, é chic, não lhe parece?

— Dizem que sim.

— N'um quarto de hora poderia passal-a para a téla, devidamente, e mesmo com uma certa verdade, ouo ve dizel-o. Estas bagatellas agradam sempre quando são dadas por um amigo.

« Põem-nas na parede e são uma recordação, uma prova de amizade. Se eu passasse algum tempo em Villequier, teria você a capella pintada a oleo, e quando olhasse para ella havia de dizer: — Foi o excellente Tavernier quem me deu este quadro.

—Faço tudo o que querem. Sendo preciso, sou capaz de ornamentar a casa de jantar, os gabinetes, os quartos de cama e os tectos. Tenho a presumpção de ser um typo muito condescendente...

— Poderia fazer com que lhe pagassem esses serviços.

Paulo Tavernier meneou a cabeça.

— Não me falle nisso. Desprézo tudo o que cheira a commercio. E depois, para ser franco, ha duas especies de pintura...

— A boa e a má?

— Não! A que se vende e a que se dá. A minha é trabalho de amador. Não fica completa, falta-lhe um não sei quê bom para lhe fazer preço Já vê que sou d'uma franqueza exemplar. A pintura nada me dá, mas tiro della um certo prestigio. Dizem — as damas especialmente — este Tavernier é um artista! E ficam muito contentes em me conhecer. A profissão não me enriquece, mas, apezar disso, sempre deixa alguns lucros.

E exclamou enthusiasmado:

— Bella região! Cada vez que aqui venho descubro novas bellezas.

A alguma distancia via-se já Villequier, o seu castello, a torre da igreja, o parque e os rochedos. Ao longe, n'um ponto mais elevado, uma casa, construida sobre as rochas, desenhava-se sob um céo d'um azul claro, dominando o Sena, e gosando um panorama de rara belleza.

— Olhe, disse o cocheiro, erguendo o chicote para aquelle ponto culminante, alli está a casa do seu amigo.

— Conheço-a, é a Orfrasiere!

— Nós cá, chamamos-lhe a Hibouliere.

— Que raio de nome!

— Deram-lh'o por troça, porque de longe se parece com uma torre velha, um ninho de mochos. Isso, porém, não a impede de ser uma bella propriedade, com boas herdades em redor.

Chegaram

O omnibus parou á porta da hospedaria dos Marinheiros.

Paulo Tavernier metteu trinta soldos na mão do cocheiro—vinte para a diligencia e dez de gorgeta—dizendo:

— Obrigado, até outro dia.

Apeou-se e dirigio-se, com um passo rapido, para o extremo de Villequier.

— O' José, disse uma serva bochechuda ao cocheiro, você trazia um viajante que me parece que já vi por aqui.

— Póde ser muito bem. E' um amigo do Sr. Dufresne.

— É, na verdade, um bello rapaz!

— E' possivel, concordou o [illegible] mano, e tambem é generoso; mas, na verdade, é realmente um typo de bom gosto!

Comtudo, Tavernier, com os seus ares de mystificador e de sonso, não lhe dissera a verdade completa.

Era doutor em direito, doutor em medicina e artista até ás pontas dos cabellos.

Nunca conhecêra seus pais e não sabia de quem descendia. Chamava-se Paulo Tavernier, morava n'um rez-do-chão extremamente garrido no boulevard Saint-Michel, ao alto, perto do Observatorio, contava muitos amigos recrutados durante dez a doze annos de vida de estudante nas cervejarias do bairro latino, e gosava o rendimento vitalicio de doze mil francos, que, paga a renda da casa e as decimas, lhe deixava para as suas despezas quotidianas uma média de vinte e cinco a trinta francos.

Este filho do amor era bello, já o dissemos.

Mas o que é preciso accrescentar é que a sua alma era menos seductora que o seu rosto, e que elle juntava a um espirito muito vivo, a uma instrucção extremamente desenvolvida e a uma precoce experiencia, um egoismo feroz e os vicios dos gentis-homens das ruas de Pariz.

Ao sahir do burgo, tomou por um caminho tortuoso o arenoso e em breve chegou em frente d'uma extravagante construcção precedida de jardins e de arvoredo, um pouco descuidados, cujas arvores violentamente sacudidas pelos furacões do oeste e pelo vento do mar que se engolfa na bahia do Sena, tinha o ar d'uma esquadra de corcundas em marcha para o sol nado.

Um jardineiro tratava vagarosamente d'uma larga álea, mediocremente cuidada.

Ao ver o viajante, que devia ser para elle um velho conhecimento, a physionomia emporcalhada de camponio—que dava pelo nome pouco harmonioso de Domingos Pilou—sorrio forçadamente e elle exclamou:

— Olha, o Sr. Tavernier! O Sr. Jorge vai ficar muito admirado!

— Onde está elle?

— Em qualquer parte do jardim.

— Parece-me que estás fazendo a toilette deste quintalorio, observou o parisiense vendo um outro homem a arrancar a herva que não faltava a cada passo, e que não era criado da casa.

— Padéra! respondeu Pilou, quando a gente se casa, é preciso tratar destas limpezas. O senhor sabe que o Sr. Jorge...

— Elle escreveu-me. E' uma grande tolice que faz em ir agora tomar mulher...

— Quem sabe!

— Nunca mais o veremos em Pariz... Vai enterrar-se na sua terra.

O jardineiro deu uma risada.

— Sendo a terra boa, póde elle ficar mal? Tenho ouvido dizer a muita gente que o seu Pariz não é tão são como se julga E depois, ha casamentos que são differentes uns dos outros. Este é bom, como os bons!

— Só io?

— Em primeiro logar, a menina Andeval é o melhor pedaço de mulher da terra.

— E' como você diz, meu velho Pilou?

— E' sim, meu caro senhor. Posso tizel-o. E é rica, ahi uns vinte mil francos de rendimento, mais cousa menos cousa, boas terras que em nada se parecem com esta, uma casa muito melhor do que esta.

— Não é tão feia? Embora seja um pouco selvagem, convinha-me esta.

— Se o senhor visse a outra!

O jardineiro parecia não ter o [illegible] em alta estima.

Ha casas graciosas, attrahentes e risonhas, sentindo-se ao vêl-as uma sensação de bemestar, como, por exemplo, succedia á da Coudraie, que era uma habitação deliciosa, no meio d'um parque encantador, com as suas janellas floridas, a varanda da casa de jantar, e as pequeninas torres das extremidades.

Era um ninho encantador.

A casa de Dufresne tinha, ao contrario, um nome sinistro que se ligava á sua forma de velha torre arruinada.

(Continúa).

Typ. do Diario.

ILEGÍVEL